SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

## PREGÃO ELETRÔNICO
**180154 - 56/2026**

## CONTRATANTE (UASG):
**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS - 180154**

## OBJETO
**Aquisição de materiais permanentes e de consumo para alojamento destinados ao CPI-6 e às suas Unidades Subordinadas, para Operação Verão 2026/2027.**

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
***R$ 499.213,54***

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA
**17/11/2026 às 08h00**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
**MENOR PREÇO/UNITÁRIO**

## MODO DE DISPUTA:
**ABERTO**

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
**SIM**

Baixe o app Compras.gov.br

**ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS**

# Edital 48/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 48/2026 | 180154-ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS | THIAGO UTZIG | 28/10/2026 10:50 (v 0.7) |

**Status**

ASSINADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 56/2026 | 057.00415917/2026-89 |

## Pregão Eletrônico 180154-56/2026

Governo do Estado de São Paulo

Polícia Militar do Estado de São Paulo

CPI-6 - SEC DESP ORC CUST

(Processo Administrativo n.º 057.00415917/2026-89 - SIAFEM 20260470982)

Torna-se público que a Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Comando de Policiamento do Interior - 6, sediado à Av. Coronel Joaquim Montenegro, 282 – Ponta da Praia – Santos/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio de **ATA de Registro de Preços** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de **itens** que compõem este instrumento.

## 1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de Materiais Diversos para Alojamento, destinados à Operação Verão 2026/2027 nas unidades do CPI6, 6º BPM/I, 14º BPM/I, 21º BPM/I, 29º BPM/I, 39º BPM/I, 45º BPM/I e 2º BAEP,** para atender as necessidades desta Unidade, bem como de suas Unidades Subsidiadas, através da Confecção de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. Do registro de preços

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

## 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

**3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:**

**3.5.1 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**3.5.1.1 O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**3.5.2. Para o item 6 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o [preço] / [percentual de desconto] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário e total do item**;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de [valor inferior] / [percentual de desconto superior] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **01% (um) por cento para cada item;**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, *em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021 , conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados), e,

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. Caso trate de prestação de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte (s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado (s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.8. Será solicitado que o licitante mais bem classificado envie, junto com sua proposta adequada ao último lance ofertado, declaração informando o enquadramento sindical do licitante, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do(s) instrumento(s) coletivo(s) do trabalho em que se baseia sua proposta.

7.10.8.1. O licitante mais bem classificado deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva (s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8.2. Anteriormente à celebração da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar:

7.10.8.2.1. cópia da carta ou registro sindical do sindicato no qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por força de decisão judicial;

7.10.8.2.3. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974.

7.10.8.2.4. O licitante se responsabiliza pelas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual o licitante não tenha sido representado por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o Contratado às sanções previstas no art. 156, caput, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.8.2.5. O Contratado possui responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

7.10.8.2.6. Deverá ser observada a aderência ao instrumento coletivo do trabalho ao qual a proposta do licitante esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços deengenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, asplanilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelaAdministração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento dasBonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequadosao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.16. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta

7.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.16.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

## 8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. **Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e

no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

## 10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, (quando houver), e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou,

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo*.

## 12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de*

*registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.22. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.23. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.*

## 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s)**:

13.2.1. **impugnação:** cpi6uge@policiamilitar.sp.gov.br

13.2.2. **esclarecimentos**: 29bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp , sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.

14.2.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho e/ou a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.**

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja (m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –

CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Caso a formalização ocorra por nota de empenho, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, *contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.3.1.O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico http://impresaooficial.com.br/ENegocios/HomeNPNaoLogado 3 0.aspx.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência, apenso Estudo Técnico Preliminar;

14-16.2. ANEXO II - Minuta de Nota de Empenho;

14.16.3. ANEXO III – Resolução SSP nº 05, de 02MAR26;

14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V - Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**FABIO ANTUNES POSSATO**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 10:50:40.*

**LILIAM PINHEIRO LIRA**

Pregoeiro

**EDUARDO DE ANDRADE PAPINI**

Equipe de apoio

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA E ETP -ATUALIZADO.pdf (273.86 KB)
- Anexo II - 02 - ANEXO II - NOTA DE EMPENHO.pdf (103.47 KB)
- Anexo III - 03 - ANEXO III - Resolucao SSP-005_2026 (1).pdf (4.61 MB)
- Anexo IV - 04 - ANEXO IV - PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (118.5 KB)
- Anexo V - 05 - ANEXO V - Modelo de Declaracao.pdf (14.64 KB)
- Anexo VI - 06 - ANEXO VI - Minuta Ata de Registro de Preco.pdf (252.21 KB)

**ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS**

# Termo de Referência 141/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 141/2026 | 180154-ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS | SERGIO PEREIRA DE LIMA | 13/10/2026 17:52 (v 0.20) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 31/2026 | 057.00415917/2026-89 |

## 1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para contratações futuras de Materiais Permanentes e Materiais de consumo para o CPI6 e Batalhões Subordinados sendo eles 6ºBPMI, 14º BPMI, 21º BPMI, 29º BPMI, 39º BPMI, 45º BPMI e 2ºBAEP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| MATERIAIS PERMANENTES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 5296498 | 430910 | 1- Unidade | 44905234 | 150 | 350,00 | 52.500,00 |
| Ventilador; de Coluna, Oscilante, Basculante, Com Grade Protetora Em Aço; 3 Pas, Diametro Minimo 50 Cm, Altura Regulavel, Base Em Aco; Velocidade Regulavel, Rotacao Maxima 1500 Rpm, Potencia Minima 150w; Bivolt (127/220v) Com Chave Seletora; Selo Procel Mínimo B; | | | | | | | |
| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | 4979451 | 307130 | 1- Unidade | 44905232 | 150 | R$ 479,00 | 71.850,00 |
| Estante Desmontavel de Aco; Tipo Aberta No Fundo, Com Plano Base Inteirico, no mínimo 100 Mm de Altura; Modelo Dupla Face, para Armazenamento; 12 Prateleiras Com Suporte Lateral, Dotada de Cremalheiras Com Passos de Regulagem de 5 Em 5 Cm; Na Altura mínima de 2300 Mm; Com Prateleiras de 1020 Mm de Largura e 550 Mm de Profundidade; para Suportar Carga Util de Ate 100 Kg Por Prateleira; Com Espessura Minima de Chapa N. 14 (colunas e Perfis) e N. 22 (prateleiras); Com Colunas e Perfis; Com Reforco Tipo Omega; Folhas de Aco Com Tratamento Anti-ferruginoso (fosfatizacao a Zinco), Pintura Eletrostatica; Na Cor Cinza Claro; Com 2 Reforços Em "X" No Fundo E 2 na laterais | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 6492690 | 634135 | 1- Unidade | 44905232 | 25 | R$ 869,00 | 21.725,00 |
| Armario de Aco; Medindo aproximadamente (1,98 x 0,90x 0,40)m = (axlxp); Contendo: 02 Portas de Abrir; No Minimo 03 Dobradiças; Com 04 Prateleiras Ajustaveis; Fechaduras e Chaves; Macaneta Cromada; Estrutura Com Espessura Minima Em Chapa de Aco N.24; para o Corpo e Portas, As Folhas de Aço Receberão tratamento Antiferrugem; Pintura Em Tinta Epoxi Po; Na Cor Neutra; | | | | | | | |
| | | | | | | **TOTAL** | **R$ 146.075,00** |

**MATERIAIS DE CONSUMO**

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4488040 | 622743 | 1- Unidade | 33903090 | 100 | R$ 250,24 | 25.024,00 |
| Ferro Eletrico Domestico; Com Corpo Em Material Termoplastico e Base Antiaderente; Funcionamento a Vapor e a Seco, Com Spray; Na Voltagem de 127v; Potencia Minima de 1.470w; Reservatorio de Agua Com Capacidade Aproximada De 350ml; Comprimento Minimo do Fio de 2,5m e Com Giro de 360°; Dimensoes Aproximadas de (15 x 12 x 30)cm (a x l x C); Peso Aproximado de 1,550kg; Acondicionado de Forma Que Garanta a Integridade do Produto; Vapor Vertical, Saida de Vapor Constante de 25g/min; C/ Saida de Vapor Na Ponta do Ferro; | | | | | | | |

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 6206476 | 607599 | 1- Unidade | 33903050 | 1000 | R$ 48,01 | 48,010,00 |
| Capa para Colchao; Confeccionada Em Napa Na Cor Azul; Com Sistema de Fechamento Maleavel, Macio, Impermeavel, Resistente, Atoxico; Com Sistema de Abertura Por Ziper, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Tamanho Aproximadamente 1,88x78x20cm, Conforme Legislacao vigente; | | | | | | | |

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 4235789 | 459468 | 1- Unidade | 33903090 | 600 | R$ 343,00 | 205.800,00 |
| Colchão para Solteiro; de Espuma de Poliuretano Laminada, Bloco Inteiriço Sem Emendas; Medindo aproximadamente 188 x 78 x 15 Cm (c x l x A); Com Densidade de D33; Com Capacidade para Suportar Ate 120 Kg; Revestido Em Curvim Na Cor Neutra; Com Tratamento Anti-acaros, Antifungos e Anti-alergico; Com Acabamento Reforcado Nas Bordas, Com Respiroslaterais Que Nao Permitam a Entrada de Agua; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 13.579/nbr 13.579-2; Devendo Ser Acondicionado Em Saco Plastico Individual; | | | | | | | |

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 5461286 | 405571 | 1- Unidade | 33903090 | 100 | R$ 119,99 | 11.999,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Varal; Sanfonado, Com no mínimo 7 Varetas, de Parede, Com Buchas de Fixação; Em Estrutura de Tubo de Aço, Pintura cor Clara; Medindo Largura mínima de 60 cm e comprimento aberto de aproximadamente de 47 cm; suportar em média 4 kg a 8,5 kg. | | | | | | | |
| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 8 | 5942136 | 420576 | 1- Unidade | 33903090 | 100 | R$ 389,50 | 38.950,00 |
| Coletor de Residuos Solidos Urbanos; Em Polipropileno; No Formato Retangular, Resistente a Impactos; Com Capacidade Aproximadamente 240 Litros, Medindo(100 x 75 x 60) Cm; Com Tampa; Com Pedal; Rodas de Borracha e Eixo Reforçado; Na Cor Neutra Escuro; | | | | | | | |
| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 9 | 6348874 | 631525 | 1- Unidade | 33903041 | 75 | R$ 114,00 | 8.550,00 |
| Caixa Organizadora; Em Polipropileno de Alta Densidade; Medindo Aproximadamente 64 Cm x 44 Cm x 20 Cm; Com Tampa; Na Cor Clara; Capacidade de no mínimo 40 Litros; | | | | | | | |
| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 10 | 5881633 | 342173 | 1- Unidade | 33903016 | 83 | 178,38 | 14.805,54 |
| Palete; Vazado para Alimentos; Polietileno de Alta Densidade, Na Cor Neutro Escuro; Medindo aproximadamente (1100 x 1100 x 150)mm (cxlxa), Carga Dinamica: 1500 Kg, Carga Estatica: 3000 Kg; Modelo Preparado para Ser Usado Em Camaras Frias; 4 Entradas para Empilhadeiras e Carrinho Paleteiro; Resistente a Umidade, Insetos e Fungos, Acidos, Gorduras, Solventes e Odores; | | | | | | | |
| | | | | | | **TOTAL** | **R$ 353.138,54** |
| | | | | | | **MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO - VALOR TOTAL** | **R$ 499.213,54** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo da vigência de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da celebração do contrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1.O órgão gerenciador não aceita a adesão à ata de registro de preços na condição de não participante, outros órgãos e/ou entidades que na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, não realizou o procedimento de intenção de registro de preços, nos termos do regulamento, e na forma do artigo 86 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.7. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- **Eficiência Energética e Eletrônicos (Ventilador de Coluna / Ferro Elétrico Doméstico):** Os equipamentos elétricos devem, obrigatoriamente, apresentar alta eficiência energética comprovada por meio do Selo Procel de Economia de Energia (Classificação A) ou etiqueta do INMETRO equivalente, visando à redução do consumo de energia elétrica na rede estadual.

- **Ciclo de Vida e Durabilidade do Aço (Estante Desmontável / Armário de Aço):** Os mobiliários de aço devem receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó isenta de metais pesados. Deve ser priorizado o uso de ligas metálicas com percentual de material reciclado, estendendo a vida útil do bem e reduzindo a pegada de carbono na extração de matéria-prima.

- **Têxteis e Conforto Sustentável (Capa para Colchão / Colchão para Solteiro / Varal):** Os tecidos e espumas utilizados não devem conter substâncias restritas ou retardantes de chama halogenados prejudiciais à saúde humana e ambiental. A estrutura do varal deve priorizar materiais recicláveis (como alumínio ou polímeros de alta densidade estáveis) para evitar descartes precoces por oxidação.

- **Gestão de Resíduos e Logística Reversa (Coletor de Resíduos Sólidos Urbanos / Caixa Organizadora / Palete Vazado para Alimentos):** Os coletores, caixas e paletes fabricados em material plástico devem, preferencialmente, incorporar resinas recicladas pós-consumo em sua composição, atendendo aos padrões sanitários necessários para o contato com alimentos (no caso dos paletes). Adicionalmente, as embalagens de transporte desses materiais deverão ser recolhidas ou submetidas à logística reversa pela contratada.

- **Dimensão Social e Direitos Trabalhistas:** A contratada deverá comprovar o cumprimento regular das obrigações trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho em toda a cadeia produtiva dos materiais fornecidos, sendo terminantemente vedada a utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão.

- **Dimensão Econômica e Racionalização:** Os produtos ofertados devem garantir alta durabilidade e facilidade de manutenção ou substituição de componentes (como peças desmontáveis de aço e hélices/botões dos ventiladores), mitigando a necessidade de novas aquisições a curto prazo e otimizando o gasto público.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de **o**rdens de fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A contratação decorrente da Ata não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos itens registrados, constituindo-se em mera expectativa de direito para o fornecedor, sendo garantida a aquisição apenas das quantidades efetivamente solicitadas.

5.3. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho, observado o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após cada solicitação.

5.4. Os objetos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos na legislação e nas normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis a cada produto demandado. Serão recusados os objetos que não estiverem em conformidade com as referidas especificações, normas e requisitos, devendo sua substituição ou regularização ocorrer sem qualquer ônus para a Administração.

5.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega do objeto no local indicado pela Administração, correndo por sua conta todos os custos decorrentes.

5.6. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação aplicável, após verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas.

5.7. A execução do objeto deverá observar todas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente no que se refere à qualidade, segurança e sustentabilidade, quando aplicável.

5.8. Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, em dias úteis, nos períodos das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. As quantidades de entrega estipuladas para cada local são estimadas, podendo apresentar variações para mais ou para menos, conforme a necessidade identificada no momento do acionamento da Ata de Registro de Preços.

**CPI-6** Av. Cel Joaquim Montenegro, nº 282- Ponta da Praia, SantosSP - cep 11035-000 (13) 3278-9500 / ramal 2042.

**2ºBAEP** Av. Cel Joaquim Montenegro, nº 282- Ponta da Praia, SantosSP - cep 11035-000 (13) 3227-5860 / ramal 2042.

**6º BPM/I** Av Ana Costa 389 - Gonzaga - Santos/SP - CEP 11060-003 / fone (13) 3288- 3897.

**14º BPM/I** Av. Marginal Castelo Branco, 2179 - Vila Ponce - Registro/SP - CEP 11900-000 / fone (13) 3821-6488.

**21º BPM/I** R. Jose Avaleino de Oliveira - Jardim Guaiuba - Guarujá/SP -CEP 11420-330 / fone (13) 3354- 2813.

**29º BPM/I** Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama , Itanhaém/SP - CEP 11747-246 / fone (13) 3427-1499.

**39º BPM/I** R. Rua Jõao Ramalho, 1150- Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-050 / fone (13) 3227-2300.

**45º BPM/I** Av. Ayrton Senna da Silva, 1511 - Xixová - Praia Grande /SP - CEP 11726-000 / fone (13) 3471-9292.

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | CPI-6 | 2BAEP | 6BPMI | 14BPMI | 21BPMI | 29BPMI | 39BPMI | 45BPMI | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ventilador de coluna | 43 | 30 | 12 | 0 | 0 | 30 | 25 | 10 | 150 |
| 2 | Estante desmontável | 24 | 30 | 0 | 0 | 6 | 30 | 30 | 30 | 150 |
| 3 | Armário de aço | 0 | 15 | 3 | 0 | 0 | 4 | 0 | 3 | 25 |
| 4 | Ferro elétrico | 25 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 30 | 15 | 100 |
| 5 | Capa de colchão | 50 | 55 | 35 | 180 | 360 | 120 | 180 | 20 | 1000 |
| 6 | Colchão solteiro | 38 | 41 | 11 | 0 | 270 | 90 | 135 | 15 | 600 |
| 7 | Varal sanfonado | 73 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 15 | 0 | 100 |
| 8 | Coletor resíduos | 73 | 5 | 12 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 100 |
| | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Caixa organizadora | 10 | 0 | 25 | 0 | 0 | 40 | 0 | 0 | 75 |
| 10 | Palete vazado | 0 | 0 | 5 | 50 | 0 | 15 | 5 | 8 | 83 |

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

> 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
>
> 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
>
> 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
>
> 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

> 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias após cada solicitação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante acionamento da Ata de Registro de Preços e emissão da correspondente nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observados os quantitativos efetivamente requisitados durante a vigência da ata.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

**Outras comprovações**

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 499.213,54

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 499.213,54 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e treze reais e ciquenta e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1.:

Permanente R$ **146.075,00** (cento e quarenta e seis mil e setenta e cinco reais).

Consumo R$ **353.138,54** (trezentos e ciquenta e três mil, cento e trinta e oito reais e ciquenta e quatro centavos).

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**BETANIA MARIA DA SILVA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 17:52:47.*

**ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS**

# Estudo Técnico Preliminar 106/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00415917/2026-89

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição por Ata de Registro de Preços a fim de suprir as necessidades de todas Unidades pertencentes ao CPI-6.

O Comando de Policiamento do Interior 6 (CPI6) abarca Região da Baixada Santista e do Vale do Ribeira, são 07 (sete) Batalhões da Polícia Militar, 6ºBPMI, 14º BPMI, 21º BPMI, 29º BPMI, 39º BPMI, 45º BPMI e 2º BAEP e Operação Verão para os quais o objeto de aquisição será distribuído, como principais objetivos:

**MATERIAIS DE CONSUMO PARA APARELHAMENTO DE ALOJAMENTOS**

Considerando a elevada utilização dos alojamentos, bem como o desgaste natural dos materiais em razão do uso contínuo, somado aos danos causados pelas intempéries da natureza, elevada umidade característica da região da Baixada Santista e Vale do Ribeira, variações climáticas e demais condições ambientais adversas, verifica-se a necessidade de reposição e aquisição de novos colchões, a fim de garantir condições adequadas de descanso ao efetivo policial militar.

**NÚMERO DE EFETIVO EXISTENTE DO CPI-6:**

**TOTAL: 3.129**

**NÚMERO DO EFETIVO ESTIMADO PARA OPERAÇÃO VERÃO:**

**TOTAL: 2.299**

| MATERIAIS PERMANENTES | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD |
| 1 | Ventilador; de Coluna, Oscilante, Basculante, Com Grade Protetora Em Aco; 3 Pas, Diametro Mínimo 50 Cm, Altura Regulavel, Base Em Aco; Velocidade Regulavel, Rotacao Maxima 1500 Rpm, Potencia Minima 150w; Bivolt (127 /220v) Com Chave Seletora; Com Prazo; Selo Procel Mínimo B; | 150 |
| 2 | Estante Desmontável de Aco; Tipo Aberta No Fundo, Com Plano Base Inteirico, no mínimo 100 Mm de Altura; Modelo Dupla Face, para Armazenamento; 12 Prateleiras Com Suporte Lateral, Dotada de Cremalheiras Com Passos de Regulagem de 5 Em 5 Cm; Na Altura mínima de 2300 Mm; Com Prateleiras de 1020 Mm de Largura e 550 Mm de Profundidade; para Suportar Carga Util de Ate 100 Kg Por Prateleira; Com Espessura Minima de Chapa N. 14 (colunas e Perfis) e N. 22 (prateleiras); Com Colunas e Perfis; Com Reforço Tipo Omega; Folhas de Aco Com Tratamento Anti-ferruginoso (fosfatizacao a Zinco), Pintura Eletrostatica; Na Cor Cinza Claro; Com 2 Reforços Em "X" No Fundo E 2 na laterais | 150 |
| 3 | Armário de Aço; Medindo aproximadamente (1,98 x 0,90x 0,40)m = (axlxp); Contendo: 02 Portas de Abrir; No Minimo 03 Dobradiças; Com 04 Prateleiras Ajustáveis; Fechaduras e Chaves; Maçaneta Cromada; Estrutura Com Espessura Minima Em Chapa de Aco N.24; para o Corpo e Portas, As Folhas de Aço Receberão tratamento Antiferrugem; Pintura Em Tinta Epoxi Po; Na Cor Neutra; | 25 |

| MATERIAIS DE CONSUMO | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD |
| 4 | Ferro Eletrico Domestico; Com Corpo Em Material Termoplastico e Base Antiaderente; Funcionamento a Vapor e a Seco, Com Spray; Na Voltagem de 127v; Potencia Minima de 1.470w; Reservatorio de Agua Com Capacidade Aproximada De 350ml; Comprimento Minimo do Fio de 2,5m e Com Giro de 360°; Dimensoes Aproximadas de (15 x 12 x 30)cm (a x l x C); Peso Aproximado de 1,550kg; Acondicionado de Forma Que Garanta a Integridade do Produto; Vapor Vertical, Saida de Vapor Constante de 25g/min; C/ Saida de Vapor Na Ponta do Ferro; | 100 |
| 5 | Capa para Colchao; Confeccionada Em Napa Na Cor Azul; Com Sistema de Fechamento Maleavel, Macio, Impermeavel, Resistente, Atoxico; Com Sistema de Abertura Por Ziper, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Tamanho Aproximadamente 1,88x78x20cm, Conforme Legislacao vigente; | 1000 |
| 6 | Colchão para Solteiro; de Espuma de Poliuretano Laminada, Bloco Inteiriço Sem Emendas; Medindo aproximadamente 188 x 78 x 15 Cm (c x l x A); Com Densidade de D33; Com Capacidade para Suportar Ate 120 Kg; Revestido Em Curvim Na Cor Neutra; Com Tratamento Anti-acaros, Antifungos e Anti-alergico; Com Acabamento Reforcado Nas Bordas, Com Respiroslaterais Que Nao Permitam a Entrada de Agua; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 13.579 /nbr 13.579-2; Devendo Ser Acondicionado Em Saco Plastico Individual; | 600 |
| 7 | Varal; Sanfonado, Com no mínimo 7 Varetas, de Parede, Com Buchas de Fixação; Em Estrutura de Tubo de Aço, Pintura cor Clara; Medindo Largura mínima de 60 cm e comprimento aberto de aproximadamente de 47 cm; suportar em média 4 kg a 8,5 kg. | 100 |
| 8 | Coletor de Residuos Solidos Urbanos; Em Polipropileno; No Formato Retangular, Resistente a Impactos; Com Capacidade Aproximadamente 240 Litros, Medindo(100 x 75 x 60) Cm; Com Tampa; Com Pedal; Rodas de Borracha e Eixo Reforçado; Na Cor Neutra Escuro; | 100 |
| 9 | 6348874Caixa Organizadora; Em Polipropileno de Alta Densidade; Medindo Aproximadamente 64 Cm x 44 Cm x 20 Cm; Com Tampa; Na Cor Clara; Capacidade de no mínimo 40 Litros; | 75 |
| 10 | Palete; Vazado para Alimentos; Polietileno de Alta Densidade, Na Cor Neutro Escuro; Medindo aproximadamente (1100 x 1100 x 150)mm (cxlxa), Carga Dinamica: 1500 Kg, Carga Estatica: 3000 Kg; Modelo Preparado para Ser Usado Em Camaras Frias; 4 Entradas para Empilhadeiras e Carrinho Paleteiro; Resistente a Umidade, Insetos e Fungos, Acidos, Gorduras, Solventes e Odores; | 83 |

**Item 1 - VENTILADOR DE COLUNA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

A aquisição de ventiladores de coluna faz-se necessária para proporcionar melhores condições de conforto térmico aos policiais militares e servidores que desempenham atividades administrativas e operacionais em ambientes internos das Unidades subordinadas ao CPI-6 e Operação Verão. Considerando as características climáticas da região da Baixada Santista e do Vale do Ribeira, com elevadas temperaturas e alta umidade, os equipamentos contribuirão para melhoria das condições ambientais de trabalho, favorecendo o bem-estar, a salubridade e o desempenho funcional do efetivo.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Aquisição de Ventiladores de Coluna — Planejamento Bienal (2 Anos)

**OBJETO E OBJETIVO**

O presente documento estabelece a memória de cálculo e a fundamentação técnica para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) ventiladores de coluna (pedestal), visando suprir a demanda de conforto térmico, ventilação complementar e suporte às Unidades subordinadas ao CPI-6 pelo período de 2 anos (24 meses).

**HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES (2021–2025)**

O item ventilador de coluna não possui registro de histórico de aquisição nos sistemas de Notas de Empenho dos últimos anos no CPI-6, constituindo uma demanda represada para a estruturação dos ambientes de trabalho e instrução.

**JUSTIFICATIVA DO DIMENSIONAMENTO DO CPI-6 (43 UNIDADES)**

A alocação de 43 unidades na Sede do CPI-6 (28,67% do lote total) decorre diretamente de sua estrutura física, volume de efetivo e uso instrucional:

Seções Administrativas do Comando (17 salas): 17 salas × 2 ventiladores/sala = 34 unidades.

Necessárias para garantir a circulação do ar para o efetivo fixo que atua diariamente nas rotinas de expediente administrativo.

Salas de Aula e Instrução (4 salas): 4 salas × 2 ventiladores/sala = 8 unidades. Atende às turmas de cursos, capacitações e alinhamentos operacionais com grande concentração de policiais militares por ambiente.

Reserva de Suporte Interno do CPI-6: 1 unidade mantida de margem para atendimento eventual no auditório/refeitório ou substituição imediata em caso de avaria.

Ressalva do 14º BPM/I e 21º BPM/I: A destinação nula (0 unidades) para o 14º BPM/I e 21º BPM/I reflete a apuração técnica interna de que essas Unidades possuem suporte térmico suficiente para o biênio, otimizando o envio do material para onde há demanda efetiva.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Eficiência Energética no Custeio: Mesmo dispondo de condicionadores de ar, em dias de calor moderado o ventilador supre perfeitamente a necessidade de conforto térmico, evitando o consumo elevado de energia elétrica provocada pelo funcionamento contínuo de compressores.

Adequação ao Clima Litorâneo: A região litorânea possui elevada umidade relativa. A circulação contínua do ar reduz o abafamento e preserva equipamentos de informática e documentos mantidos nas salas administrativas.

Mobilidade e Custo-Benefício: Os ventiladores de pedestal possuem custo acessível e rápida mobilidade, podendo ser deslocados facilmente entre as salas de aula e seções conforme a dinâmica diária do efetivo.

Atendimento ao Período Bienal: O lote de 150 unidades garante suprimento e reposição contínua pelos próximos 24 meses sem necessidade de novos trâmites licitatórios no curto prazo.

**Item 2 - ESTANTE DESMONTÁVEL**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

A aquisição de estantes desmontáveis destina-se à organização e armazenamento adequado de materiais administrativos, operacionais, almoxarifados, arquivos e demais itens utilizados rotineiramente pelas Unidades Policiais Militares subordinadas ao CPI-6. O material permitirá melhor aproveitamento dos espaços físicos, organização logística, conservação dos materiais armazenados e facilidade de montagem, desmontagem e remanejamento conforme necessidade administrativa.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Aquisição de Estantes Desmontáveis — Planejamento Bienal (2 Anos)

**OBJETO E OBJETIVO**

O presente documento estabelece a memória de cálculo e a fundamentação técnica para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) estantes desmontáveis metálicas/aço, visando suprir a demanda de armazenagem, organização de processos/arquivos, estoque de suprimentos operacionais e suporte logístico às Unidades do CPI-6 pelo período de 2 anos (24 meses).

**HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES (2021–2025)**

A estante desmontável não possui registro de histórico de aquisição nos sistemas de Notas de Empenho dos últimos anos na Região do CPI-6, caracterizando uma demanda represada para a estruturação de almoxarifados, seções administrativas e reservas de material.

**JUSTIFICATIVA DO DIMENSIONAMENTO DO CPI-6 (24 UNIDADES)**

A alocação de 24 unidades para a Sede do CPI-6 (16,00% do lote total) decorre da necessidade de suporte para arquivos, almoxarifado central e seções administrativas:

Seções Administrativas e Divisões do Comando (17 salas): Alocação de 17 unidades (1 por sala/seção administrativa), permitindo a organização vertical de processos físicos, documentos operacionais e materiais de expediente contínuo.

Almoxarifado Central e Depósito de Suprimentos: Alocação de 5 unidades para o armazenamento verticalizado de caixas organizadoras, suprimentos de logística e insumos operacionais.

Salas de Instrução / Apoio Logístico: Alocação de 2 unidades para suporte a materiais didáticos e equipamentos das salas de aula/treinamento.

Ressalva do 6º BPM/I e 14º BPM/I: A destinação nula (0 unidades) para o 6º BPM/I e 14º BPM/I demonstra a rigorosa apuração técnica de que esses Batalhões possuem mobiliário de armazenagem suficiente para o período, otimizando os recursos públicos.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E VERTICALIZAÇÃO DE ESTOQUES**

Otimização de Espaço Físico (Verticalização): O uso de estantes desmontáveis permite o aproveitamento da altura útil das salas e depósitos, liberando área de circulação e mantendo processos e materiais organizados e protegidos contra umidade.

Modularidade e Mobilidade: Por serem desmontáveis, essas estantes possuem fácil montagem, desmontagem e transporte, permitindo reconfigurar o layout dos depósitos e companhias territoriais conforme a necessidade da tropa.

Elevada Carga no 2º BAEP e Batalhões (29º, 39º e 45º BPM/I): A concentração de 30 unidades para cada uma dessas Unidades (80,00% do lote total acumulado) justifica-se pelo expressivo volume de equipamentos operacionais, materiais de proteção individual e apoio logístico de campo.

Atendimento ao Planejamento Bienal: O lote de 150 estantes atende integralmente à demanda de reposição e implantação inicial para os próximos 24 meses, evitando a fragmentação de compras.

**Item 3 - ARMÁRIO EM AÇO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

A aquisição de armários em aço visa atender à necessidade de guarda segura e organizada de documentos, equipamentos, materiais administrativos, operacionais e pertences funcionais nas dependências das Unidades subordinadas ao CPI-6. Os armários proporcionam maior durabilidade, resistência e segurança no armazenamento, contribuindo para preservação do patrimônio público e melhoria das condições organizacionais dos ambientes administrativos.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Aquisição de Armários de Aço — Planejamento Bienal (2 Anos)

**OBJETO E OBJETIVO**

O presente documento estabelece a memória de cálculo e a fundamentação técnica para a aquisição de 25 (vinte e cinco) armários de aço (duas portas, com fecho/chave e prateleiras internas), visando suprir a demanda de segurança, guarda de materiais restritos, documentos sigilosos e apoio às Unidades operacionais do CPI-6 pelo período de 2 anos (24 meses).

**HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES (2021–2025)**

O item armário de aço não possui registro de histórico de aquisição nos sistemas de Notas de Empenho dos últimos anos no CPI-6, caracterizando uma demanda pontual represada para recomposição do mobiliário de guarda e custódia de materiais em Batalhões operacionais.

**JUSTIFICATIVA DO DIMENSIONAMENTO E PREDOMINÂNCIA NO 2º BAEP**

A alocação de 25 armários de aço foi estritamente focada nas Unidades que apresentaram necessidade de guarda fechada com chave:

Predominância no 2º BAEP (15 unidades - 60% do lote): A elevada concentração no 2º Batalhão de Ações Especiais de Polícia justifica-se pela característica operacional da Unidade, que demanda guarda individualizada e trancada para equipamentos de proteção de elevado valor, armamento leve, optrônicos, rádios e acessórios de cautela diária do efetivo tático.

Atendimento aos Batalhões de Área (6º, 29º e 45º BPM/I - 10 unidades): O 29º BPM/I (4 un.), 6º BPM/I (3un.) e 45º BPM/I (3 un.) receberão quantitativos pontuais destinados a suprir as reservas de armas/munições e a custódia de documentos restritos e processos administrativos das companhias territoriais.

Sede do CPI-6, 14º, 21º e 39º BPM/I com Demanda Nula (0 unidades): A ausência de solicitação para a Sede do CPI-6 e para o 14º, 21º e 39º BPM/I demonstra que a estrutura atual dessas Unidades é suficiente para o período de 24 meses, evitando compras desnecessárias e otimizando a aplicação do recurso público.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**

Segurança e Custódia de Materiais Restritos: Diferente das estantes abertas, os armários de aço dotados de tranca/fechadura são indispensáveis para o armazenamento seguro de itens que exigem controle de acesso rigoroso, tais como equipamentos eletrônicos, materiais de comunicação, armamentos e documentos confidenciais.

Resistência a Ambientes Litorâneos e Carga Elevada: Estruturas metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática proporcionam durabilidade superior contra a maresia e suportam o peso de equipamentos operacionais sem deformação estrutural.

Aderência à Necessidade Efetiva: A compra enxuta de apenas 25 unidades atende com exatidão às demandas pontuais apresentadas pelas Unidades de ponta, mantendo a média bienal em 12,5 unidades/ano para toda a região.

Atendimento ao Planejamento Bienal: O lote de 25 armários supre a necessidade de reposição e estruturação das reservas de material pelos próximos 24 meses sem a necessidade de novos certames licitatórios.

**Item 4 - FERRO ELÉTRICO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

A aquisição de ferro elétrico faz-se necessária para auxiliar na manutenção e conservação dos uniformes utilizados pelo efetivo policial militar, contribuindo para adequada apresentação pessoal e padronização institucional. O equipamento será utilizado nas dependências das Unidades Policiais Militares e Operação Verão, garantindo melhores condições para conservação dos fardamentos utilizados diariamente pelo efetivo.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Aquisição e Reposição de Ferros Elétricos — Planejamento Bienal (2 Anos)

**OBJETO E OBJETIVO**

O presente documento estabelece a memória de cálculo para a aquisição de 100 (cem) ferros elétricos, visando ao atendimento das necessidades de manutenção de fardamentos, apresentação pessoal e reposição contínua nos alojamentos e subunidades do CPI-6 pelo período de 2 anos (24 meses).

**HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES (2022–2025)**

Com base nos dados extraídos do relatório acumulado de Notas de Empenho, o histórico de aquisições de ferros elétricos apresenta o seguinte registro:

| **Ano Ref.** | **Número Empenho** | **Quantidade** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | 2022NE02018 / NE02019 | 114 un. | R$ 125,90 a 151,75 | R$ 15.748,50 |
| 2023 | 2023NE00346 / NE03651 | 96 un. | R$ 122,00 a 151,75 | R$ 13.318,50 |
| 2024 | 2024NE00218 | 42 un. | R$ 122,00 | R$ 5.124,00 |
| 2025 | 2025NE02174 | 135 un. | R$ 112,36 | R$ 15.168,60 |
| **TOTAL ACUMULADO HISTÓRICO** | | **387 un.** | **-** | **R$ 49.359,60** |

**DIMENSIONAMENTO TÉCNICO POR AMBIENTE (1 A 2 FERROS ELÉTRICOS POR AMBIENTE)**

Considerando a infraestrutura média de 20 ambientes operacionais (alojamentos, vestiários e subunidades) por Batalhão, adotou-se a atribuição de 1 a 2 ferros elétricos por ambiente onde houver reposição:

Atendimento no 6º BPM/I (30 unidades): Composto por 20 ambientes operacionais/alojamentos. A cota de 30 ferros elétricos aloca 1 ferro elétrico em 10 ambientes padrão e 2 ferros elétricos nos 10 ambientes de maior rotatividade e contingente policial (10 × 1 = 10 e 10 × 2 = 20, totalizando 30 ferros elétricos).

Atendimento no 39º BPM/I (30 unidades): Seguindo a mesma estrutura de 20 ambientes operacionais, destina 1 a 2 ferros elétricos por ambiente conforme a densidade de uso (10 ambientes com 1 ferro elétrico e 10 ambientes com 2 ferros elétricos = 30 ferros elétricos).

Atendimento no 45º BPM/I (15 unidades): Fornecimento de 1 ferro elétrico para cada um dos 15 ambientes/alojamentos que apresentaram necessidade de substituição.

Atendimento no CPI-6 Sede / Escola (25 unidades): Suprimento de 25 ferros elétricos destinados aos alojamentos centrais do Comando e suporte direto às turmas de alunos e cursos de formação.

Respeito às Unidades com Demanda Nula (2º BAEP, 14º, 21º e 29º BPM/I - 0 unidades): As referidas Unidades possuem equipamentos em perfeito estado decorrentes do aporte de 135 unidades em 2025, dispensando novos pedidos e mantendo o foco do processo onde há real necessidade de reposição.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO PESSOAL**

Manutenção da Apresentação Pessoal do Efetivo: O ferro elétrico é um item essencial de uso individual e coletivo diário em alojamentos operacionais para a correta manutenção e passamento de uniformes e fardamentos da Polícia Militar.

Alta Rotatividade e Desgaste Contínuo: Pelo uso ininterrupto por múltiplos turnos de serviço e oscilações de voltagem em alojamentos, os ferros elétricos possuem taxa de desgaste e avaria acentuada, justificando a recomposição do estoque.

Dimensionamento por Ambiente Reposto: A alocação garante que cada posto de serviço disponha de 1 ou 2 ferros elétricos, cobrindo com exatidão os ambientes reposicionados.

Eficiência Orçamentária e Ganho de Escala: O lote de 100 unidades mantém o valor unitário reduzido em relação aos anos anteriores (de R$ 151,75 em 2022/2023 para R$ 112,36 em 2025), assegurando o abastecimento para os próximos 24 meses com economicidade.

**Item 5 - CAPAS DE COLCHÕES**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

As Capas de colchão são necessárias para garantir condições sanitárias adequadas, uma vez que os colchões são de uso coletivo, com maior necessidade de bloqueio ao suor, poeira, mofo e ácaros - além de ampliar a vida útil do próprio colchão e agilizar o processo de limpeza.

Ressalta-se que, no último exercício foi solicitado 325 (trezentos e vinte e cinco) colchões e capas de colchão, conforme empenhos nº 2025NE02070 | 2025NE02071 | 2025NE02072 | 2025NE02073 | 2025NE02074 | 2025NE02075 | 2025NE02076 | 2025NE02077 | 2025NE02078 | 2025NE02079 | 2025NE02080 | 2025NE02081 | 2025NE02082, demonstrando a elevada demanda existente nas Unidades subordinadas ao Comando de Policiamento do Interior 6 (CPI-6) e Operação Verão, bem como a necessidade contínua de reposição dos materiais em razão do uso frequente e das condições operacionais a que estão submetidos.

**LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DO PARQUE DE LEITOS (CPI-6)**

O Comando de Policiamento do Interior Seis (CPI-6) possui 8 Batalhões no total, subdivididos conforme a natureza do emprego e a dinâmica operacional de suas acomodações:

A). Batalhões Operacionais (6 Batalhões):
Estrutura por Batalhão Operacional: 20 ambientes/alojamentos por Batalhão.
Carga por Ambiente: 2 beliches por ambiente (20 x 2 = 40 beliches por Batalhão).
Capacidade de Leitos por Batalhão Operacional: 40 beliches x 2 camas = 80 leitos/colchões por Batalhão.
Subtotal Batalhões Operacionais (6 Unidades): 6 x 80 = 480 leitos/colchões (70,59% do parque total).

B). Batalhões Escola / Polos de Formação (2 Batalhões):
Capacidade por Batalhão Escola: Média de 50 beliches por Unidade Escola (2 x 50 = 100 beliches).
Capacidade de Leitos por Batalhão Escola: 100 beliches x 2 camas = 200 leitos/colchões por Escola.
Subtotal Batalhões Escola (2 Unidades): 2 x 100 = 200 leitos/colchões (29,41% do parque total).

**DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO (1.000 CAPAS / 2 ANOS)**

A estimativa de aquisição de 1.000 capas para colchão para vigência de 24 meses representa uma demanda anual planejada de 500 capas/ano.
Taxa de Rotatividade e Reposição Anual:
Taxa de Reposição Anual = (500 capas/ano ÷ 680 leitos totais) × 100 = 73,53% ao ano Justificativa da Taxa (~73,5%/ano): Diante do clima litorâneo (maresia/umidade), da alta rotatividade do efetivo na Operação Verão e do giro constante de turmas de alunos nos Batalhões Escola, a reposição anual de ~73,5% garante a renovação das capas avariadas, higienização periódica e montagem de reserva técnica operacional nas 8 Unidades.

**HISTÓRICO DE CONSUMO VS. DEMANDA PROJETADA**

Média Histórica Real (2023–2025): 493,3 capas/ano vs. Média Projetada (2026–2028): 500,0 capas/ano
Aderência do Planejamento: A margem de ajuste em relação ao histórico real do CPI-6 é de apenas +1,35%, o que atesta que o pedido não sofreu sobrestimação e reflete com precisão as necessidades das Operações Verão anteriores.

**Item 6 - COLCHÃO DE SOLTEIRO**

**LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DO PARQUE DE LEITOS (CPI-6)**

O Comando de Policiamento do Interior Seis (CPI-6) possui 8 Batalhões no total, subdivididos conforme a natureza do emprego e a dinâmica operacional de suas acomodações:

A) Batalhões Operacionais (6 Batalhões)

Estrutura por Batalhão Operacional: 20 ambientes/alojamentos por Batalhão.

Carga por Ambiente: 2 beliches por ambiente (20 x 2 = 40 beliches por Batalhão).

Capacidade de Leitos por Batalhão Operacional: 40 beliches x 2 camas = 80 leitos/colchões por Batalhão.

Subtotal Batalhões Operacionais (6 Unidades):
6 x 80 = 480 leitos/colchões, correspondentes a 70,59% do parque total.

B) Batalhões Escola / Polos de Formação (2 Batalhões)

Capacidade por Batalhão Escola: Média de 50 beliches por Unidade Escola (2 x 50 = 100 beliches).

Capacidade de Leitos por Batalhão Escola: 100 beliches x 2 camas = 200 leitos/colchões por Escola.

Subtotal Batalhões Escola (2 Unidades):
2 x 100 = 200 leitos/colchões, correspondentes a 29,41% do parque total.

TOTAL DO PARQUE DO CPI-6 (8 BATALHÕES)

480 (Operacionais) + 200 (Escolas) = 680 LEITOS / COLCHÕES

**DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO (600 COLCHÕES / 2 ANOS)**

Com base na média histórica apurada de consumo (229,33 colchões/ano), projeta-se uma estimativa de aquisição de 600 colchões de solteiro para vigência de 24 meses, representando uma demanda planejada de 300 colchões/ano.

Taxa de Rotatividade e Reposição Anual

Taxa de Reposição Anual = (300 colchões/ano ÷ 680 leitos totais) x 100 = 44,12% ao ano.

Justificativa da Taxa (~44,1%/ano)

A taxa de substituição anual de aproximadamente 44,1% do parque de colchões é tecnicamente dimensionada para absorver a perda natural de densidade da espuma, deformações decorrentes do uso contínuo, avarias e desgaste provocados pela elevada rotatividade do efetivo nas Operações Verão e nos Polos de Formação.

O dimensionamento proposto considera, ainda, as condições diferenciadas de utilização dos colchões nos Batalhões Operacionais e nos Batalhões Escola, onde a frequência de ocupação e a alternância de usuários podem acelerar o processo de desgaste.

Com a previsão de aquisição de 300 colchões por ano, o planejamento permite uma renovação integral do parque físico de 680 leitos em aproximadamente 2,27 anos, mantendo margem operacional para reposições decorrentes de perdas, danos e desgaste prematuro.

**HISTÓRICO DE CONSUMO VS. DEMANDA PROJETADA**

Média Histórica Real (2023–2025): 229,33 colchões/ano, correspondente ao total de 688 unidades adquiridas em 3 anos.

Média Projetada (2026–2028): 300,00 colchões/ano, correspondente ao total de 600 unidades em 2 anos.

A diferença entre a média histórica e a demanda projetada é de:

300,00 - 229,33 = 70,67 colchões/ano.

Em termos percentuais:

(300,00 ÷ 229,33 - 1) x 100 = 30,81%.

Assim, a demanda projetada representa um acréscimo de aproximadamente 30,81% em relação à média histórica anual, justificável pela necessidade de ampliar a capacidade de reposição do parque, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo, a elevada rotatividade do efetivo e as condições específicas de utilização nos Batalhões Operacionais e nos Polos de Formação.

**Item 7 - VARAL SANFONADO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

A aquisição de varal sanfonado visa atender às necessidades das Unidades Policiais Militares quanto à secagem de uniformes, panos de limpeza e demais materiais utilizados na rotina operacional e administrativa. O equipamento proporciona melhor aproveitamento do espaço físico, praticidade e organização, especialmente em locais com limitação de área disponível.

**MEMORIAL DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Aquisição e Distribuição de Varais Sanfonados — Planejamento Bienal

**OBJETO E OBJETIVO**

O presente memorial de cálculo visa fundamentar tecnicamente a aquisição e distribuição de 100 (cem) novos varais sanfonados, estabelecendo a correlação com o histórico de compras, o atendimento prioritário à Unidade Escola e o dimensionamento da reserva técnica de reposição para o período de 2 anos.

**HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES (2022–2024)**

Conforme dados do demonstrativo de Notas de Empenho acumuladas, o padrão de consumo histórico apresenta a seguinte evolução:

| **Ano Ref.** | **Número Empenho** | **Quantidade (un)** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | 2022NE02302 | 22 | R$ 68,20 | R$ 1.500,40 |
| 2023 | 2023NE03650 | 50 | R$ 47,60 | R$ 2.380,00 |
| 2024 | 2024NE00217 | 50 | R$ 47,60 | R$ 2.380,00 |
| **T O T A L ACUMULADO HISTÓRICO** | **-** | **122** | **-** | **R$ 6.260,40** |

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Priorização da Unidade Escola: A alocação de 73 unidades atende à necessidade prioritária e de alta rotatividade da unidade de formação, garantindo infraestrutura completa para as atividades pedagógicas e operacionais.

Aderência ao Histórico: A reserva técnica de 27 unidades para 2 anos resulta em uma taxa média de reposição de 13,5 un./ano, valor totalmente compatível com a manutenção preventiva/corretiva necessária para o volume de 160 ambientes instalados.

Eficiência Orçamentária: A compra centralizada de 100 unidades otimiza o ganho de escala (mantendo padrões de preços obtidos em licitações anteriores) e reduz custos com processos licitatórios repetitivos.

**Item 8 - COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

A aquisição de coletores de resíduos sólidos urbanos destina-se à adequada coleta, armazenamento e descarte de resíduos produzidos nas dependências das Unidades subordinadas ao CPI-6. O material contribuirá para manutenção das condições de higiene, limpeza, organização e salubridade dos ambientes, atendendo às normas sanitárias e ambientais aplicáveis à Administração Pública.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Aquisição e Reposição de Coletores de Resíduos (240L) — Planejamento Bienal (2 Anos)

OBJETO E OBJETIVO

O presente documento estabelece a memória de cálculo para a aquisição de novos coletores de resíduos sólidos urbanos (polipropileno, 240L, cor preta), visando suprir a demanda da área de expansão do CPI-6 (17.000 m²), do BAEP, do 6º BPM/I e do 39º BPM/I, bem como garantir a reserva de reposição operacional pelo período de 2 anos (24 meses).

**HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES DE COLETORES (2022–2024)**

Com base no histórico registrado nas Notas de Empenho, o quantitativo de coletores de 240L adquiridos anteriormente apresenta o seguinte levantamento:

| **Ano Ref.** | **Número Empenho** | **Quantidade (un)** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | 2022NE02018 | 10 | R$ 357,25 | R$ 3.572,50 |
| 2023 | 2023NE00346 | 10 | R$ 357,25 | R$ 3.572,50 |
| 2024 | 2024NE02080 | 43 | R$ 290,00 | R$ 12.470,00 |
| **T O T A L ACUMULADO HISTÓRICO** | **-** | **63** | **-** | **R$ 19.615,00** |

**Indicadores de Consumo Bienal:Métricas de dimensionamento consideradas para o ciclo de 2 anos** (24 meses):

Área de Expansão do CPI-6 (17.000 m²): A expansão física requer 73 unidades para cobertura dos pontos de coleta seletiva e descarte de resíduos urbanos, representando um indicador de 1 coletor para cada ~232,8 m² de área útil.

Complexo CPI-6 + BAEP: Concentra 81 unidades do lote (78,6% do total), justificável pela centralização da sede administrativa regional e do batalhão de ações especiais na mesma infraestrutura física.

Taxa Média Anual de Reposição: Para o lote de ~100 unidades ao longo de 2 anos, a taxa média de consumo e reposição preventiva/corretiva é de 50 a 51,5 unidades/ano para todo o complexo do CPI-6 e Batalhões subordinados.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OPERACIONAL**

Expansão Física do CPI-6 (17.000 m²): A implantação e operacionalização de uma nova área construída exige o fornecimento inicial de recipientes de 240L padronizados para garantir a correta destinação do lixo e a manutenção das condições sanitárias do complexo.

Sinergia Operacional (BAEP no mesmo prédio): O compartilhamento do prédio pelo BAEP intensifica o fluxo de efetivo e a geração diária de resíduos, justificando o reforço imediato de 8 unidades direcionadas à rotina tática.

Desgaste e Reposição no Ciclo de 2 Anos: Coletores de polipropileno sujeitos a uso contínuo, intempéries e movimentação diária possuem vida útil estimada que demanda uma margem de reposição anual (~50 un./ano) para substituição de itens danificados no 6º BPM/I, 39º BPM/I e demais dependências.

Padronização de Custos e Licitatória: O histórico demonstra uma redução do custo unitário (de R$ 357,25 em 2022/2023 para R$ 290,00 em 2024). A aquisição em lote único de ~100 unidades assegura ganho de escala e otimização orçamentária.

**Item 9 - CAIXA ORGANIZADORA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

A aquisição de caixas organizadoras tem por finalidade otimizar o armazenamento, transporte e organização de materiais administrativos, operacionais e de almoxarifado utilizados pelas Unidades Policiais Militares subordinadas ao CPI-6. Os materiais contribuirão para preservação dos itens armazenados, controle logístico, racionalização de espaço e melhoria da gestão patrimonial e administrativa.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Aquisição e Reposição de Caixas Organizadoras (60L) — Planejamento Bienal (2 Anos)

**OBJETO E OBJETIVO**

O presente documento estabelece a memória de cálculo e a fundamentação técnica para a aquisição de 75 (setenta e cinco) novas caixas organizadoras plásticas de 60 Litros (com tampa e travas), destinadas ao atendimento das necessidades operacionais e logísticas do CPI-6 (Comando), 6º BPM/I e 29º BPM/I, garantindo a reserva técnica e reposição necessária para um período de 2 anos (24 meses). Cabe ressaltar que as demais Unidades subordinadas ao Comando não verificaram necessidade de suprimento ou reposição para o referido período.

**HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES (2021–2025)**

Conforme dados registrados no demonstrativo de Notas de Empenho, o histórico de aquisições de caixas organizadoras de 60L apresenta o seguinte registro:

| **Ano Ref.** | **Número Empenho** | **Quantidade (un)** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| 2023 | 2023NE03092 | 169 | R$ 53,00 | R$ 8.957,00 |
| **TOTAL ACUMULADO HISTÓRICO** | **-** | **169** | **-** | **R$ 8.957,00** |

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OPERACIONAL**

Atendimento Proporcional à Demanda de Campo: A destinação prioritária para o 29º BPM/I (40 un.) e 6º BPM/I (25 un.) fundamenta-se na necessidade contínua de acondicionamento e transporte seguro de materiais operacionais, uniformes e equipamentos nas diversas companhias territoriais.

Complementaridade ao Histórico (2023): A última aquisição de grande porte ocorreu em 2023 (169 unidades). Após o transcurso natural de uso e o desgaste de travas/tampas decorrente do transporte diário, o lote complementar de 75 unidades restabelece a capacidade ideal de organização sem excessos orçamentários.

Padronização Logística (60L): A manutenção do modelo padronizado (60L, em polipropileno, com tampa e trava) garante o empilhamento seguro e a modularidade nos almoxarifados e veículos de apoio.

Eficiência e Racionalidade Orçamentária: A aquisição de 75 unidades para cobertura bienal resulta em um consumo estimado de 37,5 unidades/ano, fração bastante contida que evita obsolescência de estoque e assegura disponibilidade contínua.

**Item 10 - PALETE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

A aquisição de paletes visa proporcionar acondicionamento adequado de materiais estocados em almoxarifados e depósitos das Unidades subordinadas ao CPI-6, evitando contato direto dos materiais com o piso, reduzindo riscos de avarias, umidade e deterioração. O material contribuirá para melhoria da organização logística, armazenamento seguro e preservação dos bens e insumos utilizados pelas Unidades Policiais Militares.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Aquisição de Paletes Vazados (Plásticos) — Planejamento Bienal (2 Anos)

**OBJETO E OBJETIVO**

O presente documento estabelece a memória de cálculo e a fundamentação técnica para a aquisição de 83 (oitenta e três) paletes plásticos vazados, visando à substituição dos paletes de madeira deteriorados nas Unidades do CPI-6, garantindo o isolamento do solo, higienização, proteção contra pragas (cupins) e armazenamento seguro de cargas pelo período de 2 anos (24 meses).

**HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES (2021–2025)**

O item palete vazado plástico não possui registro de histórico de aquisição nos sistemas de Notas de Empenho dos últimos anos no CPI-6, constituindo uma demanda represada decorrente da necessidade de descarte e substituição dos antigos paletes de madeira.

**JUSTIFICATIVA DO DIMENSIONAMENTO E DESTRUIÇÃO DE PALETES DE MADEIRA**

A alocação das 83 unidades foca especificamente na substituição de estruturas obsoletas de madeira:

Eliminação de Foco de Cupins e Pragas Urbanas: As Unidades contempladas possuem atualmente paletes de madeira que, por ação do tempo e da umidade típica da região litorânea e do vale, apresentam deterioração biológica. A madeira úmida e cupinizada representa um sério risco à integridade de papéis, fardamentos, Caixas Organizadoras e demais materiais armazenados nos almoxarifados.

Predominância no 14º BPM/I (50 unidades - 60,24% do lote): O 14º Batalhão concentra a maior necessidade devido à urgência de substituição completa das bases de madeira em seu depósito central e reservados das companhias, garantindo o correto empilhamento e isolamento direto do solo.

Suporte ao 29º BPM/I, 45º, 6º e 39º BPM/I (33 unidades - 39,76%): Distribuição proporcional destinada a erradicar paletes em decomposição no 29º BPM/I (15 un.), 45º BPM/I (8 un.), 6º BPM/I (5 un.) e 39º BPM/I (5 un.).

Demanda Nula no CPI-6 (Sede), 2º BAEP e 21º BPM/I (0 unidades): As referidas Unidades declararam suficiência ou utilização de outros meios de armazenagem (como estantes metálicas), zerando a necessidade no período e otimizando o gasto público.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E VANTAGENS DO PALETE PLÁSTICO VAZADO**

Imunidade a Pragas e Umidade: Fabricados em polipropileno/polietileno, os paletes plásticos são 100% imunes a cupins, brocas e fungos, não absorvem umidade e impedem a proliferação de vetores em áreas de estoque de suprimentos.

Insalubridade e Higienização Fácil: Ao contrário da madeira, que solta farpas e acumula sujeira

impregnada, o palete plástico vazado permite lavagem periódica e rápida drenagem de líquidos pelo design vazado.

Conformidade com Normas Sanitárias e de Segurança: Garante o devido afastamento de caixas e fardamentos em relação ao piso (evitando contato com umidade ascendente do solo) e atende aos requisitos de vigilância sanitária e segurança do trabalho.

Resistência Mecânica e Vida Útil Elevada: Possuem durabilidade exponencialmente superior aos paletes de madeira, mantendo a capacidade de carga inalterada durante e além dos 24 meses do planejamento bienal.

**CONCLUSÃO**

A aquisição de 83 paletes vazados plásticos apresenta-se tecnicamente dimensionada e justificada. A distribuição atende com precisão às Unidades com necessidade de eliminação de paletes de madeira cupinizados e deteriorados, concentrando 50 unidades no 14º BPM/I e 33 unidades nos demais Batalhões territoriais (29º, 45º, 6º e 39º BPM/I), assegurando salubridade, proteção aos estoques e eficiência pelo período de 2 anos.

# 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Seção de Materiais | ANTÔNIO CARLOS DE LIMA ABREU JUNIOR |

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadaspor órgãos oficiais competentes;

b) A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no instrumento convocatório conforme o Termo de Referência;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

d) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, em dias úteis, no período das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

**CPI-6** Av. Cel Joaquim Montenegro, nº 282- Ponta da Praia, SantosSP - cep 11035-000 (13) 3278-9500 / ramal 2042.

**2ºBAEP** Av. Cel Joaquim Montenegro, nº 282- Ponta da Praia, SantosSP - cep 11035-000 (13) 3227-5860 / ramal 2042.

**6º BPM/I** Av Ana Costa 389 - Gonzaga - Santos/SP - CEP 11060-003 / fone (13) 3288- 3897.

**14º BPM/I** Av. Marginal Castelo Branco, 2179 - Vila Ponce - Registro/SP - CEP 11900-000 / fone (13) 3821-6488.

**21º BPM/I** R. Jose Avaleino de Oliveira - Jardim Guaiuba - Guarujá/SP -CEP 11420-330 / fone (13) 3354- 2813.

**29º BPM/I** Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama , Itanhaém/SP - CEP 11747-246 / fone (13) 3427-1499.

**39º BPM/I** R. Rua Jõao Ramalho, 1150- Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-050 / fone (13) 3227-2300.

**45º BPM/I** Av. Ayrton Senna da Silva, 1511 - Xixová - Praia Grande /SP - CEP 11726-000 / fone (13) 3471-9292.

# 5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o atendimento da demanda consiste na aquisição de materiais de uso geral destinados ao atendimento das necessidades do **Comando de Policiamento do Interior-6 (CPI-6) e de seus Batalhões e demais unidades subordinadas**, compreendendo os seguintes itens: **Ventilador de Coluna, Estante Desmontável de Aço, Armário de Aço, Ferro Elétrico Doméstico, Capa para Colchão, Colchão para Solteiro, Varal, Coletor de Resíduos Sólidos Urbanos, Caixa Organizadora e Palete Vazado para Alimentos**.

Para o atendimento da demanda, faz-se necessária a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento dos materiais pretendidos, observados os requisitos de qualidade, especificações técnicas, prazos de entrega e demais condições estabelecidas pela Administração.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais e procedimentos de contratação, com o objetivo de identificar soluções usualmente adotadas para a aquisição de materiais de natureza semelhante, bem como verificar a existência de metodologias, tecnologias ou condições de contratação que possam proporcionar maior eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração.

A partir das pesquisas realizadas, constatou-se que os materiais pretendidos são bens de uso comum, possuem especificações que podem ser objetivamente definidas e são amplamente comercializados no mercado, havendo quantidade significativa de empresas aptas ao seu fornecimento. Não foram identificadas soluções tecnológicas ou metodologias diferenciadas capazes de alterar substancialmente a forma de atendimento da demanda, de modo que as principais alternativas concentram-se na forma de contratação e no planejamento das aquisições.

Considerando, ainda, que a contratação se destina ao atendimento do **Comando de Policiamento do Interior-6 e de seus Batalhões e unidades subordinadas**, verifica-se a existência de demandas distribuídas entre diferentes unidades administrativas e operacionais, que podem ocorrer em momentos distintos e em quantitativos diversos. Tal característica deve ser considerada na definição da solução de contratação, especialmente quanto à necessidade de flexibilidade para o fornecimento e à racionalização dos procedimentos administrativos.

Nesse contexto, foram consideradas as seguintes soluções:

**Solução 1 – Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante pregão eletrônico**

A primeira alternativa consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para o registro de preços dos materiais pretendidos, possibilitando que o CPI-6 e suas unidades subordinadas realizem as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada e durante o período de vigência da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

**Vantagens:**

- possibilidade de atendimento das necessidades do CPI-6 e de seus diversos Batalhões e unidades subordinadas de forma parcelada e conforme a demanda de cada unidade;
- maior flexibilidade para aquisição dos materiais em momentos distintos, evitando a necessidade de concentração de todas as aquisições em um único período;

- possibilidade de redução da necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para cada demanda, durante a vigência da ata, observadas as condições legais;
- possibilidade de melhor adequação das aquisições à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração;
- redução da necessidade de manutenção de estoques excessivos nas unidades;
- possibilidade de melhor planejamento e racionalização das aquisições realizadas para diferentes unidades administrativas e operacionais;
- ampliação da eficiência administrativa, considerando que uma única contratação poderá atender demandas de diferentes unidades subordinadas, conforme o planejamento estabelecido;
- possibilidade de obtenção de preços competitivos mediante disputa entre os fornecedores participantes.

**Desvantagens:**

- o registro de preços não representa garantia de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados;
- exige acompanhamento e gerenciamento da ata de registro de preços durante sua vigência;
- as condições de mercado podem sofrer alterações durante o período de vigência da ata;
- requer planejamento adequado das quantidades estimadas para que o registro reflita, de forma razoável, as necessidades das unidades participantes;
- caso a demanda seja totalmente previsível, imediata e concentrada, algumas das vantagens relacionadas à flexibilidade do SRP podem ser reduzidas.

**Solução 2 – Pregão eletrônico para aquisição convencional, sem Sistema de Registro de Preços**

A segunda alternativa consiste na realização de pregão eletrônico destinado à aquisição dos quantitativos previamente definidos pela Administração, com contratação convencional e fornecimento dos materiais conforme as condições, prazos e quantidades estabelecidos no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação.

Nessa hipótese, as necessidades do CPI-6 e de suas unidades subordinadas seriam consolidadas previamente, sendo realizada a aquisição dos quantitativos estimados para atendimento da demanda identificada.

**Vantagens:**

- permite a contratação dos quantitativos previamente planejados para atendimento das necessidades identificadas;
- proporciona maior previsibilidade quanto às quantidades a serem adquiridas e aos respectivos prazos de fornecimento;
- possibilita o recebimento dos materiais em período previamente estabelecido;
- pode simplificar o gerenciamento posterior da contratação, especialmente quando a necessidade estiver concentrada em determinado período;
- possibilita a obtenção de preços competitivos mediante disputa eletrônica;
- permite que a Administração realize o planejamento integral da demanda das unidades participantes antes da contratação.

**Desvantagens:**

- exige maior precisão na estimativa dos quantitativos necessários para todas as unidades do CPI-6 e seus Batalhões subordinados;
- pode resultar na aquisição antecipada de materiais que somente serão utilizados posteriormente;
- pode aumentar a necessidade de espaço para armazenamento dos materiais nas unidades;
- eventual surgimento de nova necessidade após a conclusão da contratação poderá exigir a realização de novo procedimento, caso os quantitativos contratados sejam insuficientes e não haja previsão legal para atendimento adicional;
- apresenta menor flexibilidade para atender demandas que surjam de maneira gradual ou em períodos distintos entre as unidades subordinadas.

**Análise comparativa das soluções**

As duas alternativas apresentadas são tecnicamente viáveis para o atendimento da demanda. Os materiais possuem natureza de bens comuns, encontram-se amplamente disponíveis no mercado e podem ter suas características e padrões de qualidade definidos objetivamente no instrumento convocatório.

Entretanto, a característica específica da presente contratação, destinada ao atendimento do **Comando de Policiamento do Interior-6 e de seus Batalhões e unidades subordinadas**, deve ser considerada na escolha da solução. A existência de diversas unidades, com necessidades que podem variar quanto às quantidades e ao momento da utilização dos materiais, torna relevante a adoção de uma solução que proporcione flexibilidade na execução das aquisições.

Nesse contexto, o **Sistema de Registro de Preços, mediante pregão eletrônico**, permite que os quantitativos sejam estimados de forma global, possibilitando posteriormente o fornecimento de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades abrangidas pela contratação, respeitados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas.

Além disso, a utilização do SRP pode contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que uma contratação planejada de forma centralizada poderá atender às necessidades de diferentes unidades do CPI-6 durante o período de vigência da ata, evitando, quando cabível, a realização de procedimentos individualizados para cada demanda.

Por outro lado, a aquisição convencional por pregão eletrônico apresenta maior previsibilidade quanto à contratação imediata dos quantitativos planejados, sendo uma alternativa adequada especialmente quando a Administração possui demanda previamente definida, disponibilidade orçamentária e capacidade de armazenamento para receber os materiais.

Assim, a escolha entre as alternativas deve considerar as características da demanda consolidada, a periodicidade das necessidades, a capacidade de armazenamento das unidades, a disponibilidade orçamentária e os demais aspectos de planejamento da contratação.

**Conclusão**

Diante da análise realizada, considerando a natureza comum dos bens, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de definição objetiva das especificações e, principalmente, a necessidade de atendimento do **Comando de Policiamento do Interior-6 e de seus diversos Batalhões e unidades subordinadas**, verifica-se que a solução que apresenta maior flexibilidade para o atendimento da demanda é a **realização de pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

**A adoção do SRP possibilita que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades abrangidas, permitindo melhor compatibilização entre demanda, disponibilidade orçamentária, capacidade de armazenamento e logística de distribuição dos materiais.**

Dessa forma, **considera-se o Sistema de Registro de Preços, mediante pregão eletrônico, como a solução de maior viabilidade para a Administração no cenário analisado**, desde que, na etapa de planejamento da contratação, sejam confirmados os pressupostos legais para sua utilização e devidamente demonstradas as características da demanda que justificam a adoção do sistema.

A solução deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, bem como as disposições da legislação aplicável às contratações públicas.

# 6. Descrição da solução como um todo

A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para o Comando de Policiamento do Interior - 6 e suas unidades subordinadas.

Há necessidade de contratações frequentes, é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A aquisição de 150 ventiladores de coluna apresenta-se tecnicamente dimensionada e justificada. A distribuição atende rigorosamente ao quadro de necessidades das Unidades, concentrando 43 unidades na Sede do CPI-6 para suporte às suas 17 salas administrativas e 4 salas de aula, o que assegura racionalidade orçamentária, eficiência energética e conforto térmico para o biênio. Da mesma forma, a aquisição do lote de 150 estantes desmontáveis fundamenta-se nas demandas apresentadas pelas Unidades, alocando 24 unidades no CPI-6 e suportando as Unidades operacionais (2º BAEP, 21º, 29º, 39º e 45º BPM/I), de modo a garantir a verticalização, organização e preservação dos materiais operacionais pelo período de 2 anos. Já a aquisição de 25 armários de aço prioriza as Unidades com real necessidade de guarda trancada e segurança patrimonial, direcionando 15 unidades ao 2º BAEP e 10 unidades aos Batalhões territoriais (6º, 29º e 45º BPM/I), assegurando eficiência, controle e proteção dos bens públicos durante o biênio.

Em relação ao lote de 100 ferros elétricos, a distribuição respeita a atribuição de 1 a 2 ferros por ambiente nos 20 ambientes do 6º BPM/I (30 un.) e 39º BPM/I (30 un.), atende aos 15 ambientes do 45º BPM/I (15 un.) e provê suporte aos alojamentos do CPI-6 (25 un.), garantindo a apresentação pessoal e operacional da tropa no período. Esse suporte aos alojamentos se alinha à estimativa de 600 colchões de solteiro para 2 anos, cuja memória de cálculo demonstra guardar estrita proporção com o parque físico de 680 leitos distribuídos nos 8 Batalhões do CPI-6 (6 Operacionais + 2 Escolas). Esse planejamento estabelece uma demanda média de 300 colchões por ano, o que representa uma taxa de reposição anual de aproximadamente 44,12% do parque total. A partir disso, fixa-se uma cota estimada de 423 colchões para os 6 Batalhões Operacionais (equivalente a cerca de 71 por Batalhão em 2 anos) e de 177 colchões para os 2 Batalhões Escola (cerca de 89 por Batalhão em 2 anos). Essa programação corresponde a uma renovação integral

estimada do parque em aproximadamente 2,27 anos, permitindo maior capacidade de resposta e considerando o desgaste natural, as deformações pelo uso contínuo, as avarias e a elevada rotatividade de usuários — especialmente nos períodos de Operações Verão e nos Polos de Formação —, assegurando melhores condições de repouso, ergonomia e higiene para o efetivo.

Complementando as necessidades das Unidades, a aquisição do lote de 100 varais sanfonados atende de imediato a 100% da demanda da Unidade Escola (73 unidades) e assegura uma margem de segurança de 27 unidades para reposição, quantitativo suficiente para suportar o desgaste natural dos 160 ambientes. Ademais, com base nos dados históricos de consumo (63 unidades adquiridas entre 2022 e 2024) e na expansão física de 17.000 m² do CPI-6, a aquisição do novo lote de aproximadamente 100 coletores de 240L apresenta-se tecnicamente fundamentada, visto que a alocação proposta atende plenamente à demanda imediata do novo complexo (CPI-6 e BAEP) e provê suporte suficiente ao 6º BPM/I e 39º BPM/I para o planejamento de reposição ao longo dos próximos 24 meses. Por fim, a compra pretendida de 75 caixas organizadoras de 60L atende de forma equilibrada à rotina administrativa e operacional ao distribuir as unidades entre o CPI-6 (10 un.), 6º BPM/I (25 un.) e 29º BPM/I (40 un.), provendo a reserva técnica necessária para a reposição de itens avariados. No mesmo sentido de conservação e salubridade, a aquisição de 83 paletes vazados plásticos atende com precisão às Unidades com necessidade de eliminação de paletes de madeira cupinizados e deteriorados, concentrando 50 unidades no 14º BPM/I e 33 unidades nos demais Batalhões territoriais (29º, 45º, 6º e 39º BPM/I), assegurando proteção as estoques e eficiência pelo período de 2 anos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas através de pesquisa entre os Batalhões subordinados ao CPI-6, em análise criteriosa do consumo extraída de anos anteriores.

| **MATERIAIS PERMANENTES** | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD |
| 1 | Ventilador; de Coluna, Oscilante, Basculante, Com Grade Protetora Em Aco; 3 Pas, Diametro Minimo 50 Cm, Altura Regulavel, Base Em Aco; Velocidade Regulavel, Rotacao Maxima 1500 Rpm, Potencia Minima 150w; Bivolt (127 /220v) Com Chave Seletora; Selo Procel Mínimo B; | 150 |
| 2 | Estante Desmontavel de Aco; Tipo Aberta No Fundo, Com Plano Base Inteirico, no mínimo 100 Mm de Altura; Modelo Dupla Face, para Armazenamento; 12 Prateleiras Com Suporte Lateral, Dotada de Cremalheiras Com Passos de Regulagem de 5 Em 5 Cm; Na Altura mínima de 2300 Mm; Com Prateleiras de 1020 Mm de Largura e 550 Mm de Profundidade; para Suportar Carga Util de Ate 100 Kg Por Prateleira; Com Espessura Minima de Chapa N. 14 (colunas e Perfis) e N. 22 (prateleiras); Com Colunas e Perfis; Com Reforco Tipo Omega; Folhas de Aco Com Tratamento Anti-ferruginoso (fosfatizacao a Zinco), Pintura Eletrostatica; Na Cor Cinza Claro; Com 2 Reforços Em "X" No Fundo E 2 na laterais | 150 |
| 3 | Armario de Aco; Medindo aproximadamente (1,98 x 0,90x 0,40)m = (axlxp); Contendo: 02 Portas de Abrir; No Minimo 03 Dobradiças; Com 04 Prateleiras Ajustaveis; Fechaduras e Chaves; Macaneta Cromada; Estrutura Com Espessura Minima Em Chapa de Aco N.24; para o Corpo e Portas, As Folhas de Aço Receberão tratamento Antiferrugem; Pintura Em Tinta Epoxi Po; Na Cor Neutra; | 25 |
| **MATERIAIS DE CONSUMO** | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD |
| 4 | Ferro Eletrico Domestico; Com Corpo Em Material Termoplastico e Base Antiaderente; Funcionamento a Vapor e a Seco, Com Spray; Na Voltagem de 127v; Potencia Minima de 1.470w; Reservatorio de Agua Com Capacidade Aproximada De 350ml; Comprimento Minimo do Fio de 2,5m e Com Giro de 360°; Dimensoes Aproximadas de (15 x 12 x 30)cm (a x l x C); Peso Aproximado de 1,550kg; Acondicionado de Forma Que Garanta a Integridade do Produto; Vapor Vertical, Saida de Vapor Constante de 25g/min; C/ Saida de Vapor Na Ponta do Ferro; | 100 |
| 5 | Capa para Colchao; Confeccionada Em Napa Na Cor Azul; Com Sistema de Fechamento Maleavel, Macio, Impermeavel, Resistente, Atoxico; Com Sistema de Abertura Por Ziper, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Tamanho Aproximadamente 1,88x78x20cm, Conforme Legislacao vigente; | 1000 |

| | | |
|---|---|---|
| 6 | Colchão para Solteiro; de Espuma de Poliuretano Laminada, Bloco Inteiriço Sem Emendas; Medindo aproximadamente 188 x 78 x 15 Cm (c x l x A); Com Densidade de D33; Com Capacidade para Suportar Ate 120 Kg; Revestido Em Curvim Na Cor Neutra; Com Tratamento Anti-acaros, Antifungos e Anti-alergico; Com Acabamento Reforcado Nas Bordas, Com Respiroslaterais Que Nao Permitam a Entrada de Agua; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 13.579 /nbr 13.579-2; Devendo Ser Acondicionado Em Saco Plastico Individual; | 600 |
| 7 | Varal; Sanfonado, Com no mínimo 7 Varetas, de Parede, Com Buchas de Fixação; Em Estrutura de Tubo de Aço, Pintura cor Clara; Medindo Largura mínima de 60 cm e comprimento aberto de aproximadamente de 47 cm; suportar em média 4 kg a 8,5 kg. | 100 |
| 8 | Coletor de Residuos Solidos Urbanos; Em Polipropileno; No Formato Retangular, Resistente a Impactos; Com Capacidade Aproximadamente 240 Litros, Medindo(100 x 75 x 60) Cm; Com Tampa; Com Pedal; Rodas de Borracha e Eixo Reforçado; Na Cor Neutra Escuro; | 100 |
| 9 | Caixa Organizadora; Em Polipropileno de Alta Densidade; Medindo Aproximadamente 64 Cm x 44 Cm x 20 Cm; Com Tampa; Na Cor Clara; Capacidade de no mínimo 40 Litros; | 75 |
| 10 | Palete; Vazado para Alimentos; Polietileno de Alta Densidade, Na Cor Neutro Escuro; Medindo aproximadamente (1100 x 1100 x 150)mm (cxlxa), Carga Dinamica: 1500 Kg, Carga Estatica: 3000 Kg; Modelo Preparado para Ser Usado Em Camaras Frias; 4 Entradas para Empilhadeiras e Carrinho Paleteiro; Resistente a Umidade, Insetos e Fungos, Acidos, Gorduras, Solventes e Odores; | 83 |

**Item 1 - VENTILADOR DE COLUNA**

**DISTRIBUIÇÃO OFICIAL DO LOTE (150 UNIDADES)**

Conforme mapeamento das necessidades operacionais das Unidades subordinadas, o lote de 150 ventiladores de coluna está assim distribuído:

| **Unidade / Destino** | **Qtd. (un)** | **Proporção (%)** | **Média Anual (2 Anos)** | **Situação / Emprego Operacional** |
|---|---|---|---|---|
| CPI-6 (Sede do Comando) | 43 | 28,67% | 21,5 un./ano | 17 salas adm. (34 un.) + 4 salas de aula (8 un.) + 1 suporte. |
| 2º BAEP | 30 | 20,00% | 15,0 un./ano | Alojamentos e áreas de prontidão tática de alto efetivo. |
| 6º BPM/I | 12 | 8,00% | 6,0 un./ano | Atendimento às companhias territoriais e subunidades. |
| 14º BPM/I | 0 | 0,00% | 0,0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 21º BPM/I | 0 | 0,00% | 0,0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 29º BPM/I | 30 | 20,00% | 15,0 un./ano | Atendimento à demanda de companhias territoriais de grande área. |
| 39º BPM/I | 25 | 16,67% | 12,5 un./ano | Distribuição para companhias operacionais. |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 45º BPM/I | 10 | 6,67% | 5,0 un./ano | Atendimento às companhias e postos de trabalho. |
| **TOTAL GERAL** | **150** | **100,00%** | **75,0 un./ano** | **Atendimento e suporte bienal para a região.** |

**Item 2 - ESTANTE DESMONTÁVEL**

**DISTRIBUIÇÃO OFICIAL DO LOTE (150 UNIDADES)**

Conforme mapeamento oficial de necessidades entre as Unidades subordinadas, o lote de 150 estantes desmontáveis está assim distribuído:

| Unidade / Destino | Qtd. (un) | Proporção (%) | Média Anual (2 Anos) | Situação / Emprego Operacional |
|---|---|---|---|---|
| CPI-6 (Sede do Comando) | 24 | 16,00% | 12,0 un./ano | Estruturação de arquivos centrais, depósito de material e seções. |
| 2º BAEP | 30 | 20,00% | 15,0 un./ano | Organização da reserva de armas, fardamentos e materiais táticos. |
| 6º BPM/I | 0 | 0,00% | 0,0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 14º BPM/I | 0 | 0,00% | 0,0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 21º BPM/I | 6 | 4,00% | 3,0 un./ano | Atendimento pontual à sede do batalhão e almoxarifado. |
| 29º BPM/I | 30 | 20,00% | 15,0 un./ano | Estruturação de reservas e estoques das companhias operacionais. |
| 39º BPM/I | 30 | 20,00% | 15,0 un./ano | Estruturação de reservas e estoques das companhias operacionais. |
| 45º BPM/I | 30 | 20,00% | 15,0 un./ano | Atendimento às companhias e postos de trabalho em expansão. |
| **TOTAL GERAL** | **150** | **100,00%** | **75,0 un./ano** | **Atendimento e suporte bienal para a região.** |

**Item 3 - ARMÁRIO EM AÇO**

**DISTRIBUIÇÃO OFICIAL DO LOTE (25 UNIDADES)**

Conforme mapeamento oficial de necessidades entre as Unidades subordinadas, o lote de 25 armários de aço está assim distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|

| Unidade / Destino | Qtd. (un) | Proporção (%) | Média Anual (2 Anos) | Situação / Emprego Operacional |
|---|---|---|---|---|
| CPI-6 (Sede do Comando) | 0 | 0,00% | 0,0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 2º BAEP | 15 | 60,00% | 7,5 un./ano | Guarda de equipamentos de proteção, armamento e cautelas táticas. |
| 6º BPM/I | 3 | 12,00% | 1,5 un./ano | Guarda de processos sensíveis e materiais das companhias. |
| 14º BPM/I | 0 | 0,00% | 0,0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 21º BPM/I | 0 | 0,00% | 0,0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 29º BPM/I | 4 | 16,00% | 2,0 un./ano | Atendimento às seções de reserva de material e companhias. |
| 39º BPM/I | 0 | 0,00% | 0,0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 45º BPM/I | 3 | 12,00% | 1,5 un./ano | Guarda de materiais controlados e seções administrativas. |
| **TOTAL GERAL** | **25** | **100,00%** | **12,5 un./ano** | **Atendimento e suporte bienal para a região.** |

**Item 4 - FERRO ELÉTRICO**

**DISTRIBUIÇÃO OFICIAL DO LOTE (100 UNIDADES)**

Conforme mapeamento do quadro consolidado, a distribuição das 100 unidades de ferros elétricos está assim definida:

| Unidade / Destino | Qtd. (un) | Proporção (%) | Estimativa Anual (2 Anos) | Situação / Emprego Operacional |
|---|---|---|---|---|
| CPI-6 (Sede do Comando) | 25 | 25,00% | 13 un. (Ano 1) / 12 un. (Ano 2) | Alojamentos e suporte a turmas de instrução /escola. |
| 2º BAEP | 0 | 0,00% | 0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 6º BPM/I | 30 | 30,00% | 15 un./ano | Atendimento aos 20 ambientes/alojamentos das companhias. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14º BPM/I | 0 | 0,00% | 0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 21º BPM/I | 0 | 0,00% | 0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 29º BPM/I | 0 | 0,00% | 0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 39º BPM/I | 30 | 30,00% | 15 un./ano | Atendimento aos 20 ambientes/alojamentos das companhias. |
| 45º BPM/I | 15 | 15,00% | 8 un. (Ano 1) / 7 un. (Ano 2) | Atendimento a 15 ambientes/alojamentos operacionais. |
| **TOTAL GERAL** | **100** | **100,00%** | **50 un./ano** | **Atendimento e suporte bienal para a região.** |

**Item 5 - CAPAS DE COLCHÕES**

**DISTRIBUIÇÃO OFICIAL DO LOTE (1.000 Unidades)**

A distribuição proporcional das 1.000 capas em 2 anos (500/ano) entre as 8 Unidades considera a densidade de leitos:

A. Cota para os 6 Batalhões Operacionais (480 leitos — 70,59% da demanda):

Cota Total para os 6 Batalhões (2 anos): 706 capas (~118 capas por Batalhão Operacional em 2 anos).
Média Anual por Batalhão Operacional: ~59 capas/ano por Batalhão.
Média por Ambiente/Alojamento (20 ambientes por Batalhão): 59 capas/ano ÷ 20 ambientes = 2,95 capas por ambiente/ano (~5,9 capas por ambiente em 2 anos)

B. Cota para os 2 Batalhões Escola (200 leitos — 29,41% da demanda): Cota Total para os 2 Batalhões Escola (2 anos): 294 capas (~147 capas por Batalhão Escola em 2 anos).
Média Anual por Batalhão Escola: ~73,5 capas/ano por Batalhão Escola (suportando a maior rotatividade de recrutas/alunos).

**Item 6 - COLCHÃO DE SOLTEIRO**

**DISTRIBUIÇÃO OFICIAL DO LOTE (600 Unidades)**

A distribuição proporcional dos 600 colchões em 2 anos (300/ano) entre as 8 Unidades considera a densidade de leitos de cada grupo.

A) Cota para os 6 Batalhões Operacionais (480 leitos — 70,59% do parque)

Cota Total para os 6 Batalhões (2 anos):
600 x 70,59% = 423 colchões.

Considerando a distribuição entre as 6 Unidades:

Média por Batalhão Operacional em 2 anos:
423 ÷ 6 = 70,5 colchões por Batalhão, aproximadamente 71 colchões.

Média Anual por Batalhão Operacional:
70,5 ÷ 2 = 35,25 colchões/ano, aproximadamente 35 colchões/ano.

Média por Ambiente/Alojamento (20 ambientes por Batalhão):
35,25 ÷ 20 = 1,76 colchão por ambiente/ano, correspondendo a aproximadamente 3,53 colchões por ambiente em 2 anos.

B) Cota para os 2 Batalhões Escola (200 leitos — 29,41% do parque)

Cota Total para os 2 Batalhões Escola (2 anos):
600 x 29,41% = 177 colchões.

Considerando a distribuição entre as 2 Unidades:

Média por Batalhão Escola em 2 anos:
177 ÷ 2 = 88,5 colchões por Batalhão Escola, aproximadamente 89 colchões.

Média Anual por Batalhão Escola:
88,5 ÷ 2 = 44,25 colchões/ano, aproximadamente 44 colchões/ano.

A maior cota proporcional destinada aos Batalhões Escola decorre da maior intensidade de utilização dos alojamentos, da elevada rotatividade dos usuários e da dinâmica própria dos polos de formação.

**Item 7 - VARAL SANFONADO**

**DISTRIBUIÇÃO OFICIAL DO LOTE (100 UNIDADES)**

| **Destinação** | **Quantidade (un)** | **Proporção (%)** | **Média Anual (2 Anos)** | **Finalidade / Justificativa** |
|---|---|---|---|---|
| Unidade Escola | 73 | 73,00% | 36,5 un./ano | Atendimento integral e imediato da demanda de ensino. |
| Reserva Técnica (Reposição) | 27 | 27,00% | 13,5 un./ano | Suporte e manutenção corretiva para um ciclo de 2 anos (160 ambientes). |
| **TOTAL DO LOTE** | **100** | **100,00%** | **50,0 un./ano** | **Atendimento pedagógico e reserva de reposição bienal.** |

**Item 8 - COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**DISTRIBUIÇÃO OFICIAL DO LOTE (103 UNIDADES)**

A distribuição detalhada da solicitação de aquisição contempla as seguintes alocações físicas e operacionais:

| **Unidade / Destino** | **Qtd. (un)** | **Proporção (%)** | **Demanda / Média Anual (2 Anos)** | **Justificativa / Emprego Operacional** |
|---|---|---|---|---|
| CPI-6 (Área de Expansão ~17.000 m²) | 73 | 70,87% | 36,5 un./ano | Atendimento à nova área construída/física de grande porte. |
| BAEP (Prédio CPI-6) | 8 | 7,77% | 4,0 un./ano | Mesmo complexo do CPI-6, demanda de operação ostensiva. |
| 6º BPM/I | 12 | 11,65% | 6,0 un./ano | Atendimento às companhias e postos operacionais. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 39º BPM/I | 10 | 9,71% | 5,0 un./ano | Atendimento às companhias e postos operacionais. |
| **TOTAL SOLICITADO** | **103** | **100,00%** | **51,5 un./ano** | **Dimensionamento total para 2 anos de reposição.** |

**Item 9 - CAIXA ORGANIZADORA**

**DISTRIBUIÇÃO OFICIAL DO LOTE (75 UNIDADES)**

A distribuição do novo lote de 75 caixas organizadoras para atendimento das unidades durante o ciclo de 2 anos foi assim dimensionada:

| Unidade Demandante | Qtd. (un) | Proporção (%) | Média Anual (2 Anos) | Finalidade Operacional |
|---|---|---|---|---|
| CPI-6 (Comando) | 10 | 13,33% | 5,0 un./ano | Apoio administrativo e guarda de documentos do Comando. |
| 6º BPM/I | 25 | 33,33% | 12,5 un./ano | Apoio logístico às companhias e reserva de cautela /materiais. |
| 29º BPM/I | 40 | 53,33% | 20,0 un./ano | Atendimento à demanda de maior volume e substituição preventiva. |
| **TOTAL DA AQUISIÇÃO** | **75** | **100,00%** | **37,5 un./ano** | **Suprimento e reserva técnica para o biênio.** |

**Item 10 - PALETE**

**DISTRIBUIÇÃO OFICIAL DO LOTE (83 UNIDADES)**

Conforme mapeamento oficial de necessidades contido no Item 10 do quadro consolidado, a distribuição das 83 unidades de paletes vazados plásticos está assim definida:

| Unidade / Destino | Qtd. (un) | Proporção (%) | Média Anual (2 Anos) | Situação / Emprego Operacional |
|---|---|---|---|---|
| CPI-6 (Sede do Comando) | 0 | 0,00% | 0,0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 2º BAEP | 0 | 0,00% | 0,0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 6º BPM/I | 5 | 6,02% | 2,5 un./ano | Substituição gradual de estruturas de madeira em almoxarifados. |
| 14º BPM/I | 50 | 60,24% | 25,0 un./ano | Substituição integral de paletes de madeira e isolamento de insumos. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21º BPM/I | 0 | 0,00% | 0,0 un./ano | Não verificou necessidade de suplementação no período. |
| 29º BPM/I | 15 | 18,07% | 7,5 un./ano | Adequação sanitária e estocagem em companhias territoriais. |
| 39º BPM/I | 5 | 6,02% | 2,5 un./ano | Substituição pontual de paletes avariados na reserva. |
| 45º BPM/I | 8 | 9,64% | 4,0 un./ano | Apoio à área de depósito e estocagem das companhias. |
| **TOTAL GERAL** | **83** | **100,00%** | **41,5 un./ano** | **Atendimento e suporte bienal para a região.** |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**MATERIAIS PERMANENTES**

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5296498 | 430910 | 1- Unidade | 44905234 | 150 | 350,00 | 52.500,00 |

Ventilador; de Coluna, Oscilante, Basculante, Com Grade Protetora Em Aco; 3 Pas, Diametro Minimo 50 Cm, Altura Regulavel, Base Em Aco; Velocidade Regulavel, Rotacao Maxima 1500 Rpm, Potencia Minima 150w; Bivolt (127/220v) Com Chave Seletora; Selo Procel Mínimo B;

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4979451 | 307130 | 1- Unidade | 44905232 | 150 | R$ 479,00 | 71.850,00 |

Estante Desmontavel de Aco; Tipo Aberta No Fundo, Com Plano Base Inteirico, no mínimo 100 Mm de Altura; Modelo Dupla Face, para Armazenamento; 12 Prateleiras Com Suporte Lateral, Dotada de Cremalheiras Com Passos de Regulagem de 5 Em 5 Cm; Na Altura mínima de 2300 Mm; Com Prateleiras de 1020 Mm de Largura e 550 Mm de Profundidade; para Suportar Carga Util de Ate 100 Kg Por Prateleira; Com Espessura Minima de Chapa N. 14 (colunas e Perfis) e N. 22 (prateleiras); Com Colunas e Perfis; Com Reforco Tipo Omega; Folhas de Aco Com Tratamento Anti-ferruginoso (fosfatizacao a Zinco), Pintura Eletrostatica; Na Cor Cinza Claro; Com 2 Reforços Em "X" No Fundo E 2 na laterais

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 6492690 | 634135 | 1- Unidade | 44905232 | 25 | R$ 869,00 | 21.725,00 |

Armario de Aco; Medindo aproximadamente (1,98 x 0,90x 0,40)m = (axlxp); Contendo: 02 Portas de Abrir; No Minimo 03 Dobradiças; Com 04 Prateleiras Ajustaveis; Fechaduras e Chaves; Macaneta Cromada; Estrutura Com Espessura Minima Em Chapa de Aco N.24; para o Corpo e Portas, As Folhas de Aço Receberão tratamento Antiferrugem; Pintura Em Tinta Epoxi Po; Na Cor Neutra;

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **R$ 146.075,00** |

**MATERIAIS DE CONSUMO**

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4488040 | 622743 | 1- Unidade | 33903090 | 100 | R$ 250,24 | 25.024,00 |

Ferro Eletrico Domestico; Com Corpo Em Material Termoplastico e Base Antiaderente; Funcionamento a Vapor e a Seco, Com Spray; Na Voltagem de 127v; Potencia Minima de 1.470w; Reservatorio de Agua Com Capacidade Aproximada De 350ml; Comprimento Minimo do Fio de 2,5m e Com Giro de 360°; Dimensoes Aproximadas de (15 x 12 x 30)cm (a x l x C); Peso Aproximado de 1,550kg; Acondicionado de Forma Que Garanta a Integridade do Produto; Vapor Vertical, Saida de Vapor Constante de 25g/min; C/ Saida de Vapor Na Ponta do Ferro;

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 6206476 | 607599 | 1- Unidade | 33903050 | 1000 | R$ 48,01 | 48.010,00 |

Capa para Colchao; Confeccionada Em Napa Na Cor Azul; Com Sistema de Fechamento Maleavel, Macio, Impermeavel, Resistente, Atoxico; Com Sistema de Abertura Por Ziper, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Tamanho Aproximadamente 1,88x78x20cm, Conforme Legislacao vigente;

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 4235789 | 459468 | 1- Unidade | 33903090 | 600 | R$ 343,00 | 205.800,00 |

Colchão para Solteiro; de Espuma de Poliuretano Laminada, Bloco Inteiriço Sem Emendas; Medindo aproximadamente 188 x 78 x 15 Cm (c x l x A); Com Densidade de D33; Com Capacidade para Suportar Ate 120 Kg; Revestido Em Curvim Na Cor Neutra; Com Tratamento Anti-acaros, Antifungos e Anti-alergico; Com Acabamento Reforcado Nas Bordas, Com Respiroslaterais Que Nao Permitam a Entrada de Agua; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 13.579/nbr 13.579-2; Devendo Ser Acondicionado Em Saco Plastico Individual;

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 5461286 | 405571 | 1- Unidade | 33903090 | 100 | R$ 119,99 | 11.999,00 |

Varal; Sanfonado, Com no mínimo 7 Varetas, de Parede, Com Buchas de Fixação; Em Estrutura de Tubo de Aço, Pintura cor Clara; Medindo Largura mínima de 60 cm e comprimento aberto de aproximadamente de 47 cm; suportar em média 4 kg a 8,5 kg.

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 5942136 | 420576 | 1- Unidade | 33903090 | 100 | R$ 389,50 | 38.950,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coletor de Residuos Solidos Urbanos; Em Polipropileno; No Formato Retangular, Resistente a Impactos; Com Capacidade Aproximadamente 240 Litros, Medindo(100 x 75 x 60) Cm; Com Tampa; Com Pedal; Rodas de Borracha e Eixo Reforçado; Na Cor Neutra Escuro; | | | | | | | |
| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 9 | 6348874 | 631525 | 1- Unidade | 33903041 | 75 | R$ 114,00 | 8.550,00 |
| Caixa Organizadora; Em Polipropileno de Alta Densidade; Medindo Aproximadamente 64 Cm x 44 Cm x 20 Cm; Com Tampa; Na Cor Clara; Capacidade de no mínimo 40 Litros; | | | | | | | |
| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | UF | ND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 10 | 5881633 | 342173 | 1- Unidade | 33903016 | 83 | 178,38 | 14.805,54 |
| Palete; Vazado para Alimentos; Polietileno de Alta Densidade, Na Cor Neutro Escuro; Medindo aproximadamente (1100 x 1100 x 150)mm (cxlxa), Carga Dinamica: 1500 Kg, Carga Estatica: 3000 Kg; Modelo Preparado para Ser Usado Em Camaras Frias; 4 Entradas para Empilhadeiras e Carrinho Paleteiro; Resistente a Umidade, Insetos e Fungos, Acidos, Gorduras, Solventes e Odores; | | | | | | | |
| | | | | | | **TOTAL** | **R$ 353.138,54** |
| | | | | | | **MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO - VALOR TOTAL** | **R$ 499.213,54** |

O valor estimado total da contratação é de **R$ 499.213,54 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima sendo:

Permanente R$ **146.075,00** (cento e quarenta e seis mil e setenta e cinco reais).

Consumo R$ **353.138,54** (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Valores detalhados na planilha de pesquisa de preços e Relatório Detalhado do "Compras.gov.br", tudo anexo no Processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme a Lei nº 14.133/21 (art. 40, V, "b"), o planejamento da compra deve observar o princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O objetivo é ampliar a competitividade e otimizar os recursos do mercado, sem comprometer a economia de escala.
9.2. Diante da natureza do objeto, admite-se o parcelamento da entrega, uma vez que a Ata de Registro de Preços pressupõe, por essência, o fornecimento fracionado conforme a necessidade da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento para o exercício de 2026 foi elaborado com base nas previsões do ano orçamentário correspondente e em consonância com o Plano de Contratações Anual 2026 (PCA), considerando dados estatísticos, históricos de consumo e informações obtidas a partir das demandas verificadas em exercícios anteriores, de modo a subsidiar a estimativa das necessidades futuras.

Para a definição das quantidades e dos produtos a serem contratados, foram consideradas, ainda, as demandas decorrentes de operações extraordinárias e demais atividades pertinentes à segurança pública, especialmente aquelas relacionadas ao emprego do policiamento ostensivo da Polícia Militar. Nesse contexto, os produtos previstos neste Estudo Técnico Preliminar mostram-se necessários à manutenção da estrutura administrativa e operacional das unidades do CPI-6 e de seus batalhões subordinados, contribuindo para a continuidade e a plena eficácia dos serviços policiais militares durante o período de atendimento das necessidades identificadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades abrangidas, proporcionando maior flexibilidade na execução das contratações e permitindo melhor compatibilização entre a demanda, a disponibilidade orçamentária, a capacidade de armazenamento e a logística de distribuição dos materiais.

Dessa forma, o planejamento das contratações busca estabelecer adequada correspondência entre as necessidades previamente identificadas e a efetiva execução das aquisições, assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e melhores condições para o atendimento das demandas operacionais e administrativas do CPI-6 e de suas unidades subordinadas.

## 12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender as demandas dos setores do CPI6 bem como dos Batalhões subordinado no que se refere a necessidade de materiais diversos.

- **Aparelhamento de alojamentos (colchões e capas)**
- Proporcionar condições adequadas de descanso aos policiais.
- Garantir condições sanitárias apropriadas, minimizando riscos de contaminação por ácaros, fungos e sujeiras.
- Aumentar a durabilidade dos colchões e otimizar os processos de higienização.

**Mobília para armazenamento e logística**

- Melhorar a organização e controle de materiais, equipamentos e insumos.
- Proporcionar maior agilidade na localização e distribuição de itens, aumentando a eficiência operacional.
- Garantir armazenamento seguro, reduzindo riscos de acidentes e danos materiais.
- Preservar a integridade e vida útil dos equipamentos.
- Otimizar o uso do espaço físico por meio de armazenamento racional e verticalizado.

## 13. Providências a serem Adotadas

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, considerando, para sua elaboração, as necessidades identificadas no planejamento e nas contratações realizadas em exercícios anteriores. Foram analisados eventuais déficits, demandas recorrentes e demais informações disponíveis, com o objetivo de aprimorar a previsão das necessidades futuras e subsidiar a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A identificação e o reconhecimento da necessidade de contratação constituem elementos essenciais para o adequado planejamento da aquisição, buscando assegurar maior eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, bem como a continuidade e a adequada manutenção das atividades finalísticas da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Após a aprovação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o reconhecimento da necessidade, procede-se à elaboração do Termo de Referência (TR), contemplando o detalhamento das especificações, características e requisitos dos produtos a serem adquiridos, cujas informações constituem subsídios relevantes para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

Para a composição dos custos estimados da contratação, são consideradas pesquisas e referências de preços compatíveis com as condições vigentes de mercado, buscando refletir, de forma adequada, os valores praticados para os produtos objeto da contratação. Essas informações, em conjunto com os demais elementos que integram o planejamento, contribuem para a definição da solução mais adequada às necessidades identificadas.

Nesse contexto, a análise dos riscos associados à contratação possibilita a elaboração da respectiva Matriz de Riscos, com a identificação dos eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, bem como das medidas de prevenção e mitigação pertinentes.

Assim, o conjunto de informações e documentos produzidos durante a fase de planejamento tem por finalidade subsidiar a Unidade Gestora e Executora na condução das etapas subsequentes da contratação, inclusive na fase externa do procedimento licitatório, proporcionando maior segurança, transparência, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em busca da solução que melhor atenda ao interesse da Administração.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos:

fabricados com materiais recicláveis ou reciclados;

com maior durabilidade;

com menor impacto ambiental;

com eficiência energética comprovada;

acondicionados em embalagens recicláveis.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto ao transporte, descarte e destinação adequada de resíduos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de materiais permanentes e de consumo do Comando de Policiamento do Interior-6 (CPI-6) e de seus batalhões subordinados, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, organização, conservação das instalações e suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas unidades.

A necessidade de aquisição decorre da demanda existente nas unidades abrangidas, considerando o desgaste natural, a necessidade de reposição e a manutenção dos materiais utilizados rotineiramente, bem como a necessidade de adequação da estrutura física às condições de funcionamento e às demandas decorrentes das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Os materiais previstos na contratação possuem diferentes finalidades, porém convergem para o atendimento das necessidades estruturais e de apoio das unidades. Os **ventiladores de coluna** destinam-se à melhoria das condições de ventilação e conforto térmico dos ambientes de trabalho e de permanência; as **estantes desmontáveis e os armários de aço** são necessários para a organização, acondicionamento e guarda adequada de materiais, documentos e demais bens; enquanto o **ferro elétrico doméstico, as capas para colchão, os colchões para solteiro e os varais** atendem às necessidades de apoio e manutenção das instalações destinadas ao efetivo.

De igual forma, os **coletores de resíduos sólidos urbanos** contribuem para a adequada organização e acondicionamento dos resíduos produzidos nas unidades, favorecendo a manutenção das condições de higiene e limpeza dos ambientes. As **caixas organizadoras** possibilitam o armazenamento e a organização racional de materiais diversos, contribuindo para melhor aproveitamento dos espaços disponíveis. Já os **paletes vazados para alimentos** destinam-se ao adequado armazenamento e acondicionamento de gêneros e produtos alimentícios, mantendo-os afastados do piso e favorecendo melhores condições de organização, conservação e higiene.

A aquisição conjunta dos itens mostra-se adequada ao planejamento das necessidades das unidades integrantes do CPI-6, permitindo o atendimento padronizado das demandas identificadas e proporcionando maior racionalidade na gestão dos materiais. A contratação também possibilita o atendimento das necessidades de forma planejada, evitando a descontinuidade de atividades de apoio e reduzindo os riscos decorrentes da insuficiência, deterioração ou indisponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento das unidades.

Nesse contexto, a disponibilização dos materiais pretendidos constitui medida necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, organização, armazenamento, higiene, conservação e apoio ao efetivo, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelo CPI-6 e seus batalhões subordinados.

O valor estimado total da contratação é de **R$R$ 499.213,54 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme os custos unitários estimados para os itens que compõem a contratação, sendo:

- Permanente R$ **146.075,00** (cento e quarenta e seis mil e setenta e cinco reais).
- Consumo R$ **353.138,54** (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

A estimativa de preços foi elaborada em observância aos parâmetros e procedimentos estabelecidos no **Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**, utilizando-se referências compatíveis com as condições de mercado e com as características dos objetos pretendidos.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento das necessidades do CPI-6 e de suas unidades subordinadas, buscando assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das estruturas administrativas e de apoio, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**BETANIA MARIA DA SILVA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 16:35:54.*

***MINUTA DE NOTA DE EMPENHO***

# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE

| | |
|---|---|
| UG | |
| Gestão | 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Data de Emissão | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ/CPF/UG | | | | | |
| Credor | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Cidade | | UF | SP | CEP | |

| | |
|---|---|
| Origem Material | |

| Evento | UO | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza Despesa | UGR | PI | PTRES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| No Processo | | Acordo | | | |
| Tipo de Empenho | | Ref Dispensa | | | |
| Licitação | | Modalidade | | | |
| Empenho Orig. | | Nº Contrato | | Nº OC | |

| | |
|---|---|
| Valor do Empenho R$ | |

**Cronograma**

| Mês | Valor |
|---|---|
| | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Sequência | 001 | Item | | Unid. Forn. | |
| Quantidade | | Valor Unitário | | Preço Total | |

**Descrição**

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

# RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Artigo 1º -** A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º -** São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Artigo 3º -** As sanções administrativas aplicáveis são:

**I -** advertência;

**II -** multa;

**III -** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**Artigo 4º -** Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

**Artigo 5º -** Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2° desta Resolução, serão considerados:

**I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

**V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§1º -** São consideradas circunstâncias agravantes:

**1 -** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2 -** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3 -** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4 -** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

**5 -** a reincidência na infração;

**6 -** a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

**§ 2º -** São consideradas circunstâncias atenuantes:

**1 -** a falha escusável do licitante ou contratado;

**2-** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

**3-** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

**4 -** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

**Artigo 6º -** Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

**Parágrafo único -** Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

## CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

### Seção I – Da Advertência

**Artigo 7º -** A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo único -** Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

### Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

**Artigo 8º -** A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

**Artigo 9º -** Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

**I -** aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**II -** serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

**Artigo 10 –** Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

**I -** aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

**II -** serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

**Artigo 11 –** A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

**I -** deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**II -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**III -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**IV -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**V -** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**:** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**VI -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**VII -** praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**VIII -** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**Artigo 12 -** Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

**Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução**

**Artigo 13 -** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

**I -** sobre o valor da parcela inadimplida;

**II -** a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

**§1º-** A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

**1 -** no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

**2 -** no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

**3 -** no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

**§ 2º –** Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

**§ 3º –** A multa de mora poderá:

**1 -** ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

**2 -** ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

**3 -** ensejar a extinção unilateral do contrato.

**Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 14 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

**I -** de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**II -** de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**III -** de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**IV -** de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

**Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

**Artigo 15 –** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

**I -** de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**II -** de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo único -** A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

**I -** de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**II -** de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

## CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

**Artigo 16 -** O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

**I -** instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

**II -** aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III -** aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**IV -** aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**Parágrafo único –** Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

**Artigo 17 -** O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

**I -** sanção de multa pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II -** a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Artigo 18 -** Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

## CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

**Artigo 19 -** A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

**I -** para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

**II -** para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

**§1º -** O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

**§2º -** O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

**§3º -** O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

**§4º -** Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização**,** deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

**Seção II - Do registro da infração**

**Artigo 20 -** Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

**§1º -** O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

**§ 2º -** O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

**1 -** descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

**2 -** motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;

**3 -** memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;

**4 -** proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

**§ 3º -** O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º -** Compete:

**1 -** ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

**2 -** ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

**§ 5º -** Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

**Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência**

**Artigo 21 –** À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

**§ 1º -** O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

**§2º -** Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

**§ 3º -** Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

**Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução**

**Artigo 22 -** À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

**§1º -** O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

**§2º -** Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

**§3º -** Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

**§4º -** Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

**Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Artigo 23 -** À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

**§1º -** O despacho fundamentado consistirá:

**1 -** Na conferência da penalidade proposta no relato formal;

**2 -** Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

**§2º -** A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

**1 -** avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**2 -** intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3 -** notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 24 -** Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

**Artigo 25 -** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**Artigo 26 -** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Artigo 27 -** Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 28 -** Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

**Parágrafo único -** Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

**Seção VI - Dos recursos**

**Artigo 29 -** Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**Parágrafo único -** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

**Artigo 30 -** Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

**Artigo 31 -** O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Artigo 32 -** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**Seção VII - Das intimações**

**Artigo 33 -** A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**Parágrafo único -** Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 34 -** A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

**Artigo 35 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 36 -** Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 37 -** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**I -** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

**II -** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**III -** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Artigo 38 -** Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 39 -** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 40 -** Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 41 -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OSVALDO NICO GONÇALVES**

Secretário da Segurança Pública

## MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

*(em papel timbrado da licitante)*

# PREGÃO ELETRÔNICO N. º 180154 - 56/2026

(Processo Administrativo n.º 057.00415917/2026-89- SIAFEM nº20260470982)

***READEQUAR MODELO DE PROPOSTA DE ACORDO COM ITEM VENCEDOR DA EMPRESA.***

- ***OBSERVAR DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.***

| GRUPO / ITEM | SIAFISICO | COMPRAS | DESCRIÇÃO | U.F. | QTDE | Valor Unit | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | R$ | R$ |

*- Validade da proposta: XX (xxxxxxx) dias*

**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

Dados Bancários para pagamento:

Banco: 001-Banco do Brasil S/A Agência nº: _____. Conta nº: _____.

(Local e data)

(Nome /assinatura)

***ANEXO V***

***MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)***

***ANEXO V.1***

***MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO***
*(em papel timbrado do licitante)*

*Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____/____, Processo n° _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:*

*a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*

*b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*

*c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*

*d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e*

*e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.*

***OU***
***[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]***

*a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*

*b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*

*(Local e data).*

_____
*(Nome/assinatura do representante legal)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº CPI6-____/60/2026

Processo Administrativo n° SEI 057.00415917/2026-89

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPI6-008/60/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS – UGE 180154 E A EMPRESA _____.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Comando de Policiamento do Interior Seis, com sede na Avenida Coronel Joaquim Montenegro, nº 282, Ponta da Praia, na cidade de Santos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0080-58, neste ato representado pelo Coronel PM Fabio Antunes Possato, nomeado Dirigente da UGE 180.154 conforme publicação no DOE de 13 de fevereiro de 2026, inscrito no CPF sob o nº 249.473.178-09, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 057.00415917/2026-89, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação 048/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

## 1. DO OBJETO

**2.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes diversos para alojamento, destinados à operação Verão 2026/2027 nas unidades do CPI-6, 6º BPM/I, 14º BPM/I, 21º BPM/I, 29º BPM/I, 39º BPM/I, 45º BPM/I e 2º BAEP, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90045/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | BEC | GOV | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UF | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | X | X | XXXXXXXXX | XX | XX | R$ XXXX | R$ XXXX |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

## 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o Comando de Policiamento do Interior Seis.

4.2. Não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não haverá quantitativo adicional, de modo que, no período de vigência da prorrogação, somente poderá haver contratação da quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

6.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. E a habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo

signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

6.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

6.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

7.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

7.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

8.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

8.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

8.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

8.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

8.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

10.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

10.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

12.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

12.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

12.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das

certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

12.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

12.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

12.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1. ou na documentação que o integra como Anexo;

12.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

12.2.5.3. *a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável;*

12.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

12.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. Em caso de formalização por nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.4.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.4.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.4.3.1. *de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021*;

11.4.3.2. *de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta*

11.4.3.3. *de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*

11.4.3.4. *de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021*;

11.4.3.5. *dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.4.3.6. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação*

11.4.3.7. *de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021*.

11.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 01 (uma) via(s)*, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Data da última assinatura eletrônica das partes.

Assinaturas

_____

FABIO ANTUNES POSSATO

CPF 249.473.178-09

Coronel PM Dirigente

Representante Legal do Contratante

_____

CPF

Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CPF

Cap PM Chefe da UGE

_____

CPF

Fiscal da ATA de Registro de Preço